



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

PC CORONEL JOSE LEITAO - CENTRO

CNPJ: 13.807.870/0001-19 - CEP: 48.880-000 - SANTALUZ - BA

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO ADM: 177-2022

EMPENHO: 940 / 2023 Nº SUB-EMPENHO: 3500 Data do Sub-Empenho: 20/10/2023 TIPO DO EMPENHO: Estimativo

FORNECEDOR	
Nome: 4466 - ASCN CONSTRUTORA EIRELI	Tipo Pessoa: Jurídica
Endereço: RUA PEDRO PAULO DA SILVA, 133	Complemento:
Bairro: CENTRO	Cidade: RIACHAO DO JACUIPE
CNPJ: 33.957.361/0001-80	Insc. Estadual:
CPF: 40616-0	Agência: 213
Conta Corrente: 40616-0	Banco: 004 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Estado: BA	RG:

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Reduzido: 1007.4451.90 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR	Data do Empenho: 20/10/2023
Unidade: 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Função: 15 - Urbanismo	
Sub-Função: 451 - Infra-estrutura Urbana	
Programa: 008 - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	
Ação: 1.007 - Investimentos em Obras Estruturantes	
Elemento: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
Fonte: 1754 - Recursos de Operações de Crédito	
Sub-Elemento: 4.4.90.51.02 - OBRAS E INSTALACOES (MATERIAL)	

Modalidade: Regime Diferenciado de Contratação Pública - RC	Nº Lic.: 006-2022RDC	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato: 245-2022	189.976,35	41.013,25	148.963,10
Patrimônio: -				

- HISTÓRICO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA REFORMA DOS POSTOS DE SAUDE DO POVOADO DO FERREIROS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE SANTALUZ-BA, LICITAÇÃO Nº006-2022DRDC, CONTRATO Nº245-2022, NFS-e.Nº354, REFERENTE A 1ª MEDIÇÃO, PERIODO DE 02/10/2023 A 16/10/2023.	Movimentação Empenho		
	Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
	41.013,25	16.557,68	24.455,57

Data do Empenho: 20/10/2023 Data do Liquidação: 20/10/2023

RETENÇÕES		
Código	Descrição	Valor
2.1.8.8.1.01.02.00.00.057	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - Fonte 1754	1.092,81
2.1.8.8.1.01.04.00.00.057	IRRF - Fonte 1754	198,69
2.1.8.8.1.01.08.00.00.057	ISS - Fonte 1754	496,73
## Quatorze mil e setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos ##		Valor Retido
		Valor Liquidado
		1.788,23
		14.769,45

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

NOTA FISCAL	Data Emissão	Número	Série	Sub-Série	Data Validade	Valor R\$
	18/10/2023	354	UN			16.557,58

DESDOBRAMENTOS (PCASP)		
Código	Descrição	Valor R\$
123210601	LIQUIDAÇÃO OBRAS EM ANDAMENTO	16.557,68

Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em 20/10/2023.	Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada em 20/10/2023, podendo efetuar o pagamento.
ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR Prefeito Municipal Matrícula: 6422	NAIARA DA CUNHA CARMO Contador(a) Matrícula: 6408

Carios Antônio da Silva Filho
Controlador Interno
Decreto 004/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

PC CORONEL JOSE LETTAO - CENTRO

CNPJ: 13.807.870/0001-19 - CEP: 48.880-000 - SANTALUZ - BA

NOTA DE SUB-EMPENHO

PROCESSO ADM: 177-2022

EMPENHO: 940 / 2023 Nº SUB-EMPENHO: 3500 Data do Sub-Empenho: 20/10/2023 TIPO DO EMPENHO: Estimativo

FORNECEDOR

Nome: 4466 - ASCN CONSTRUTORA EIRELI **Tipo Pessoa:** Jurídica
Endereço: RUA PEDRO PAULO DA SILVA, 133 **Complemento:**
Bairro: CENTRO **Cidade:** RIACHAO DO JACUIPE **Estado:** BA
CNPJ: 33.957.361/0001-80 **Insc. Estadual:** **CPF:** **RG:**
Conta Corrente: 40616-0 **Agência:** 213 **Banco:** 004 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Reduzido: 1007.4451.90 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR Data do Empenho: 20/10/2023



Unidade: 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 451 - Infra-estrutura Urbana
Programa: 008 - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
Ação: 1.007 - Investimentos em Obras Estruturantes
Elemento: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte: 1754 - Recursos de Operações de Crédito
Sub-Elemento: 4.4.90.51.02 - OBRAS E INSTALAÇÕES (MATERIAL)

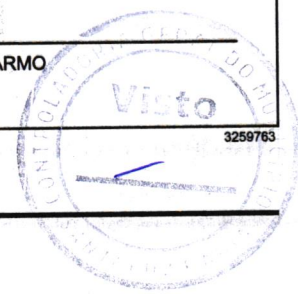
Modalidade:	Regime Diferenciado de Contratação Pública - RI	Nº Lic.:	006-2022RDC	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:		Contrato:	245-2022	189.976,35	41.013,25	148.963,10
Patrimônio:	-					



HISTÓRICO	Movimentação Empenho		
	Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
	EMPENHO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA REFORMA DOS POSTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE SANTALUZ-BA, LICITAÇÃO Nº006-2022DRC, CONTRATO Nº245-2022.	41.013,25	16.557,68

Nº Ordem	Especificação (Item)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	16 - PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	SRV	1	16.557,68	16.557,68

Dezesesseis mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos ## 16.557,68

<p>Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 20/10/2023.</p> <p></p> <p>ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR Prefeito Municipal Matrícula: 6422</p>	<p>Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 20/10/2023</p> <p></p> <p>NAIARA DA CUNHA CARMO Diretor Contábil Matrícula: 6408</p>
--	---



 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - ESTADO DA BAHIA</p> <p>RUA DR. ALVARO COVA, 217 - CENTRO CNPJ: 14.043.269/0001-60 e-mail:tributos@riachaodojacuipe.ba.gov.br TEL:7532641638</p> <p>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA</p>	<p>Número da nota: 354</p> <p>Data e hora de Emissão: 18/10/2023 14:51:50</p> <p>Código de Verificação: 7603e68395</p> 
---	---

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **33957361000180** Inscrição Municipal: **003.716/001-60**

Nome/Razão Social:
ASCN CONSTRUTORA LTDA

Endereço:
AV. CONSELHEIRO ELIEL MARTINS 131, - CENTRO - CEP: 44640000 - RIACHAO DO JACUIPE - BA

E-mail:
ascn.engenharia@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CPF/CNPJ: **13807870000119** Inscrição Municipal: **00000000000000**

Endereço:
PRAÇA CORONEL JOSE LEITÃO 05, - CENTRO - CEP: 48880000 - SANTALUZ - BA

E-mail:

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE:

O(s) Serviço(s) foi(ram) prestado(s)

O(s) Material(is) foi(ram) recebido(s)

A(s) Obra(s) foi(ram) efetuada(s)

EM 18/10/23 Franklin de Jesus Sena
Assinatura

Franklin de J. Sena
Engenheiro Civil
Crea: 6520089/29-7

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1º MEDIÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRA NA REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BAHIA.

POSTO DO POVOADO DE FERREIROS-ZONA RURAL

CONTRATO 245/2022.

PERÍODO 1BM: 02/10/2023 À 16/10/2023

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 16.557,68

40% DO VALOR TOTAL DA NOTA DESTINADO P/ MÃO DE OBRA = R\$ 6.623,07

60% DO VALOR TOTAL DA NOTA DESTINADO P/ MATERIAIS/ MÁQUINAS/ EQUIPAMENTOS=R\$ 9.934,61

ISS RETIDO NA FONTE

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO VALOR LÍQUIDO:
BANCO DO BRASIL / AG 0684-X / CONTA CORRENTE 37725-2 / ASCN CONSTRUTORA LTDA

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

SANTALUZ - BA

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$16.557,68

CNAE:
4120400 - Construção de edifícios

Item da lista de serviços:
7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)

Valor total das deduções (R\$): 6.623,07	Base de cálculo (R\$): 9.934,61	Alíquota (%): 5,00	Valor do ISS (R\$): 496,73	Crédito (R\$): 0,00
--	---	------------------------------	--------------------------------------	-------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$): 1.092,81	Valor PIS (R\$): 0,00	Valor COFINS (R\$): 0,00	Valor IR (R\$): 198,69	Valor CSLL (R\$): 0,00	Outras retenções (R\$): 0,00	Valor líquido (R\$): 14.769,45
--------------------------------------	---------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	--	--

- O ISS desta Nota será RETIDO pelo Tomador de Serviço, que deverá recolher através de GUIA.

- COMPETÊNCIA: 10/2023 (mês/ano)

- Para consultar a autenticidade desse Documento Fiscal acesse: <https://www.nfservico.com.br/riachadojacuipe>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ
PRAÇA DO TANQUE GRANDE
13.807.870/0001-19

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - DAM
I.R.R.F - 2023

I.R.R.F

Nº DAM: 363469	CONTRIBUINTE 27889 - ASCN CONSTRUTORA EIRELI		INSCRIÇÃO: 27889	
TIPO / NOME LOGRADOURO: Rua PEDRO PAULO DA SILVA				NÚMERO: 133
COMPLEMENTO:		BAIRRO: CENTRO	MUNICÍPIO: RIACHÃO DO JACUIPE	UF: BA
DOCUMENTOS				
C.P.F.:	R.G.:	ORGÃO	C.N.P.J.: 33.957.361/0001-80	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE				
CÓDIGO ATIV: 433	ESPECIFICAÇÃO: I.R.R.F			
COMPOSIÇÃO DO TRIBUTO				
Base Cálculo: 198,69	Quantidade/Alíquota (%): 1,000	Valor UFPM: 1,000	Valor R\$: 198,69	Taxa Expediente R\$: Valor Total R\$: 198,69
DADOS PARA PAGAMENTO				
DATA LANÇAMENTO: 23/10/2023	PARCELA: 1/1	EXERCÍCIO 2023	DATA EMISSÃO: 23/10/2023 11:41:24	DATA DE VENCIMENTO: 31/10/2023
Composição do Imposto/Lançamentos			(=) VALOR DEVIDO - R\$	198,69
Valor do Tributo:	198,69	Vlr. Devido sem Desconto (VD):	198,69	
Taxa de Expediente:		Vlr. do Desconto:	0,00	
Valor de Base Calculo:	198,69	Vlr. Devido com Desconto	198,69	(-) VALOR DO DESCONTO - R\$
INSTRUÇÕES: 1) Pagável na agências da Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil; 2) Multa de 02% após o vencimento sobre o valor devido; 3) Juros de mora de 0,33% ao dia após o vencimento; 4) NF-e Nº 354 - Data de emissão: 18/10/2023.			(+) CORREÇÃO MONETÁRIA - R\$	
			(+) MULTA DE MORA - R\$	
			(+) JUROS DE MORA - R\$	
			(=) VALOR A PAGAR - R\$	198,69



Operador: Daniele Nicodemos Da Silva



8177000001 . 8 98693906202 . 2 31031010100 . 4 00036346907 . 3

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VIA CONTRIBUINTE

DESTAQUE AQUI

VÁLIDO SOMENTE SE AUTENTICADO MECANICAMENTE POR BANCO AUTORIZADO



8177000001 . 8 98693906202 . 2 31031010100 . 4 00036346907 . 3

ATENÇÃO: NÃO AMASSE, NÃO DOBRE, NÃO PERFURE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ
PRAÇA DO TANQUE GRANDE
13.807.870/0001-19

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - DAM
I.R.R.F - 2023



I.R.R.F

PARCELA: 1/1	Nº DAM: 363469	EXERCÍCIO 2023	DATA EMISSÃO: 23/10/2023 11:41:24	DATA VENCIMENTO: 31/10/2023
INSCRIÇÃO: 27889			(=) VALOR DEVIDO - R\$	198,69
ASCN CONSTRUTORA EIRELI			(=) VALOR A PAGAR - R\$	198,69





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ
PRAÇA DO TANQUE GRANDE
13.807.870/0001-19

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM

ISSQN Terceiros

Nº DAM: 363465		CONTRIBUINTE 27889 - ASCN CONSTRUTORA EIRELI			INSCRIÇÃO:	
TIPO / NOME LOGRADOURO: PEDRO PAULO DA SILVA					NÚMERO: 133	
COMPLEMENTO:		BAIRRO: CENTRO		MUNICÍPIO: RIACHÃO DO JACUIPE		UF: BA
DOCUMENTOS						
C.N.P.J. / CPF: 33.957.361/0001-80			R.G.:		ORGÃO	
TOMADOR						
CONTRIBUINTE TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ					C.N.P.J. / CPF: 13.807.870/0001-19	
COMPOSIÇÃO DO TRIBUTO						
Base Cálculo:	Aliquota (%)	Valor R\$	Taxa Expediente R\$:	Valor Total R\$:		
9.934,61	5,000	496,73		496,73		
DADOS PARA PAGAMENTO						
DATA LANÇAMENTO: 31/10/2023	MÊS REFERÊNCIA: Outubro	EXERCÍCIO: 2023	DATA EMISSÃO: 23/10/2023 11:27:24	DATA DE VENCIMENTO: 31/10/2023		
INSTRUÇÕES: 1- PAGÁVEL NAS AGENCIAS E CASH ELETRÔNICO DA CAIXA ECONÔMICA E BANCO DO BRASIL. 2- RECEBER ATÉ A DATA DE VENCIMENTO 3- NF-e Nº 354 - DATA DE EMISSÃO: 18/10/2023			(=) VALOR DEVIDO - R\$	496,73		
			(-) VALOR DO DESCONTO - R\$			
			(+) CORREÇÃO MONETÁRIA - R\$			
			(+) MULTA DE MORA - R\$			
			(+) JUROS DE MORA - R\$			
			(=) VALOR A PAGAR - R\$	496,73		



Operador: Daniele Nicodemos Da Silva



8174000004 . 5 96733906202 . 8 31031010500 . 5 00036346512 . 1

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VIA CONTRIBUINTE

DESTAQUE AQUI

VÁLIDO SOMENTE SE AUTENTICADO MECANICAMENTE POR BANCO AUTORIZADO



8174000004 . 5 96733906202 . 8 31031010500 . 5 00036346512 . 1

ATENÇÃO: NÃO AMASSE, NÃO DOBRE, NÃO PERFURE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ
13.807.870/0001-19
PRAÇA DO TANQUE GRANDE

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM

ISSQN Terceiros



MÊS REFERÊNCIA: Outubro	Nº DAM: 363465	EXERCÍCIO 2023	DATA 23/10/2023 11:27:24	DATA VENCIMENTO: 31/10/2023
INSCRIÇÃO			(=) VALOR DEVIDO - R\$	496,73
ASCN CONSTRUTORA EIRELI			(=) VALOR A PAGAR - R\$	496,73





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SANTALUZ
Controladoria Interna do Município



ORDEM DE SERVIÇO

OBRA Nº 096/2023

CONTRATO Nº 245-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 177/2022
MODALIDADE – RDC Nº 006-2022
INÍCIO DA OBRA – 02/10/2023
PRAZO DE CONCLUSÃO – 01/04/2024
VALOR DA OBRA: 122.671,85

A Prefeitura Municipal de Santaluz, considerando o Processo de RDC nº 006-2022 autoriza a empresa ASCN SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA - CNPJ n.º 33.957.361/0001-80, com endereço na Av, Conselheiro Eliel Martins, nº 131 – Casa – Térreo - Centro Riachão do Jacuipe - Bahia– Para Iniciar a Obra de Reforma do Posto de Saúde do Povoado de Ferreiros - Município de Santaluz – Bahia, Conforme contrato nº 245-2022

Santaluz - Bahia, 02 de Outubro de 2023

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santaluz, Avenida Getúlio Vargas, 690 – Centro Administrativo - Santaluz/BA
CEP 48.880-000 - CNPJ: 13.807.870/0001-19.





Tel.: (75) 98127-1488 / (75) 99189-5303
E-mail: ascn.engenharia@gmail.com

OBJETO:	Contratação de empresa de engenharia para execução de obra na reforma de postos de saúde do município de Santaluz - Bahia
LOCAL:	SANTALUZ-BA

MEDIÇÃO: 1ª	VALOR DA MEDIÇÃO:	R\$ 16.557,68
	OS: 096/2023	02/10/2023
Nº DO CONTRATO	245/2022	

PERÍODO:	02/10/2023 À 16/10/2023
SERVIÇO	REFORMA

Orçamento Sintético							PERÍODO		ACUMULADO		SALDO		
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Quant.	Preço total (R\$)	Quant.	Preço total (R\$)	Quant.	Preço total (R\$)	%
83	OBRA: REFORMA DO PSF DO POVOADO FERREIRO					122.671,85		16.557,68		16.557,68		106.114,17	87%
83.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					3.428,38		3.036,04		3.036,04		392,34	11%
83.1.1	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	6	401,94	496,55	2.979,30	6	2.979,30	6,00	2.979,30	0,00	0,00	0%
83.1.2	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF 05/2018	m²	82,24	2,91	3,59	295,24		0,00	0,00	82,24	295,24	100%	
83.1.3	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01	m²	1,96	23,44	28,95	56,74	1,96	56,74	1,96	56,74	0,00	0,00	0%
83.1.4	Demolição de reboco	m²	10	7,86	9,71	97,10		0,00	0,00	0,00	10,00	97,10	100%
84	MOVIMENTO DE TERRA					87,91		0,00		0,00		87,91	100%
84.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	m³	0,58	122,70	151,58	87,91		0,00	0,00	0,00	0,58	87,91	100%
85	FUNDAÇÃO					383,13		0,00		0,00		383,13	100%
85.1	Bloco cerâmico tipo "u" (calha) 9x19x19cm	m	13,1	18,33	22,64	296,58		0,00	0,00	0,00	13,10	296,58	100%
85.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017	m²	1,96	19,02	23,49	46,04		0,00	0,00	0,00	1,96	46,04	100%
85.3	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	0,07	468,50	578,78	40,51		0,00	0,00	0,00	0,07	40,51	100%
86	ALVENARIA					9.392,66		5.217,43		5.217,43		4.175,23	44%
86.1	Chapim de concreto pré-moldado	m	40,82	56,93	70,33	2.870,87		0,00	0,00	0,00	40,82	2.870,87	100%
86.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	98,83	53,42	65,99	6.521,79	79,064	5.217,43	79,06	5.217,43	19,77	1.304,36	20%
87	REVESTIMENTO					22.477,07		6.623,34		6.623,34		15.853,73	71%
87.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	m²	197,66	8,09	9,99	1.974,62	158,128	1.579,70	158,13	1.579,70	39,53	394,92	20%
87.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M³/H EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 5MM, SEM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	207,66	24,58	30,36	6.304,55	166,128	5.043,65	166,13	5.043,65	41,53	1.260,90	20%
87.3	Revestimento metálico em alumínio composto (Alucobond), e=0,3mm, pintura Kaynar 500 composta por seis camadas, inclusive estrutura metálica auxiliar em perfil de viga "U" de 2" - fornecimento e montagem	m²	19,9	452,02	558,42	11.112,55		0,00	0,00	0,00	19,90	11.112,55	100%
87.4	Letra em alumínio 45 x 45cm - instalada	un	3	195,21	241,16	723,48		0,00	0,00	0,00	3,00	723,48	100%
87.5	Letra em alumínio 20 x 20cm - instalada	un	21	91,04	112,47	2.361,87		0,00	0,00	0,00	21,00	2.361,87	100%
88	PINTURA					18.507,03		0,00		0,00		18.507,03	100%
88.1	Preparo de superfície com lixamento de paredes e tetos	m²	547,87	3,48	4,29	2.350,36		0,00	0,00	0,00	547,87	2.350,36	100%
88.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	547,87	11,48	14,18	7.768,79		0,00	0,00	0,00	547,87	7.768,79	100%
88.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	547,87	12,40	15,31	8.387,88		0,00	0,00	0,00	547,87	8.387,88	100%
89	ESQUADRIA					24.383,30		0,00		0,00		24.383,30	100%
89.1	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusive puxador - Rev 01_10/2021	m²	5,04	652,93	806,62	4.065,36		0,00	0,00	0,00	5,04	4.065,36	100%
89.2	PUXADOR HORIZONTAL/VERTICAL PARA PORTA	M	2	226,30	279,57	559,14		0,00	0,00	0,00	2,00	559,14	100%
89.3	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	12,75	234,77	290,03	3.697,88		0,00	0,00	0,00	12,75	3.697,88	100%
89.4	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	1,8	464,29	573,58	1.032,44		0,00	0,00	0,00	1,80	1.032,44	100%

ANTONIO SOARES
CORDEIRO
NETO:03876882508

Assinado de forma digital por
ANTONIO SOARES CORDEIRO
NETO:03876882508
Dados: 2023.10.18 16:04:31
-03'00'

Franklin de J. Sena
Engenheiro Civil
Crea 052008919-7

93.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m²	92,56	49,37	60,99	6.645,23			0,00	0,00	0,00	92,56	5.645,23	100%
93.2	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	83,52	8,23	10,16	848,56			0,00	0,00	0,00	83,52	848,56	100%
93.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	40,82	110,93	137,04	5.593,97			0,00	0,00	0,00	40,82	5.593,97	100%
93.4	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	m²	1,2	12,12	14,97	17,96			0,00	0,00	0,00	1,20	17,96	100%
93.5	Fornecimento e espalhamento de terra vegetal preparada	m²	0,2	84,72	104,66	20,93			0,00	0,00	0,00	0,20	20,93	100%
93.6	PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	6	74,58	92,13	552,78			0,00	0,00	0,00	6,00	552,78	100%
93.7	Banco de concreto pre-moldado com pintura, sem encosto (padrão emurb)	un	1	718,66	887,83	887,83			0,00	0,00	0,00	1,00	887,83	100%
93.8	Soteira em granito branco fortaleza, l = 15 cm, e = 2 cm	m	4,8	92,75	114,58	549,98			0,00	0,00	0,00	4,80	549,98	100%
94	SERVÇOS FINAIS					1.756,21			0,00	0,00	0,00		1.756,21	100%
94.1	Limpeza geral	m²	130,55	2,20	2,71	353,79			0,00	0,00	0,00	130,55	353,79	100%
94.2	Placa de inauguração em alumínio com Acrílico, 80x80cm,com logomarca e moldura	un	1	1.135,20	1.402,42	1.402,42			0,00	0,00	0,00	1,00	1.402,42	100%

TOTAL DA OBRA
122.671,85

TOTAL DO PERIODO
16.557,68

TOTAL ACUMULADO
16.557,68

SALDO
106.114,17

VALOR GERAL

ANTONIO SOARES
CORDEIRO
NETO:0387688250
8

Assinado de forma digital por
ANTONIO SOARES CORDEIRO
NETO:03876882508
Dados: 2023.10.18 16:05:13 -03'00'


Franklin de J. Sena
Engenheiro Civil
Crea 052008919-7





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASCN CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 33.957.361/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:41:12 do dia 18/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2024.

Código de controle da certidão: **16DC.8BA5.747A.7B47**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE

RIACHÃO DO JACUÍPE - BAHIA

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Certidão Nº: 00000017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Contribuinte:	ASCN CONSTRUTORA LTDA
Endereço:	AV CONSELHEIRO ELIEL MARTINS, 131 CENTRO
Complemento:	CASA TÉRREO
Cidade/UF:	RIACHÃO DO JACUÍPE - BA
CPF/CNPJ:	33957361000180
Inscrição Estadual/RG:	
Inscrição Municipal:	00371600160

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e inscrições em dívida ativa do Município, administrados pela Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Fazenda Municipal.

GERADA EM: 20/09/2023 08:13:24 horário de Brasília

EMITIDA EM: 20/09/2023 08:13:34 horário de Brasília

VÁLIDA ATÉ: 19/12/2023

CHAVE DE VALIDAÇÃO: JcuUSCQE

Verifique a autenticidade dessa certidão acessando o portal:

<http://www.keepinformatica.com.br/portal/web/riachaodojacuipe.autentica-cnd>

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASCN CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.957.361/0001-80

Certidão nº: 50129372/2023

Expedição: 20/09/2023, às 08:16:19

Validade: 18/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASCN CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.957.361/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.957.361/0001-80
Razão Social: ASCN CONSTRUTORA LTDA
Endereço: AV CONSELHEIRO ELIEL MARTINS 131 CASA TERRENO / CENTRO / RIACHAO DO JACUIPE / BA / 44640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/09/2023 a 23/10/2023

Certificação Número: 2023092404281718818300

Informação obtida em 28/09/2023 07:53:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20235328827

RAZÃO SOCIAL	
ASCN CONSTRUTORA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	33.957.361/0001-80

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/09/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal N° 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

N° 170348/2023
Emissão: 09/02/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: 4yC50

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

Interessado(a)

Profissional: ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO
 Registro: 0518885542
 CPF: 038.***.***-08

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
 Data de registro: 20/09/2019

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7 da Lei 5194 66 com restricoes das atividades a, b, c, d, e, f, h referentes a aeroportos, barragens e portos.

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: UNEX- CENTRO UNIVERSITÁRIO DE EXCELÊNCIA

Data de Formação: 21/08/2019

PÓS - GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: LEI FEDERAL 7.410/85, DO DECRETO FEDERAL 92.530/86 E DO ARGO 4º. DA RESOLUÇÃO 359/91 DO CONFEA

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL

Data de Formação: 09/11/2020

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: ASCN CONSTRUTORA LTDA
 Registro: 0010163743
 CNPJ: 33.957.361/0001-80
 Data Início: 21/02/2020
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 170351/2023
Emissão: 09/02/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: acZbC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICO, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos e membros do quadro técnico não se encontram em débito com as anuidades do CREA/BA.

Interessado(a)

Empresa: ASCN CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 33.957.361/0001-80

Registro: 0010163743

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 1.500.000,00

Data do Capital: 19/04/2022

Faixa: 5

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÃO; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL; SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS DE ORIGEM HOSPITALAR; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO EM EDIFICAÇÕES; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL; ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS, EXCETO ANDAIMES. OBJETO SOCIAL SOMENTE NO ÂMBITO DA ENGENHARIA CIVIL E ENGENHARIA AMBIENTAL.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: AVENIDA CONSELHEIRO ELIEL MARTINS, 131, CASA TÉRREO, CENTRO, RIACHÃO DO JACUÍPE, BA, 44640000

Tipo de Registro: DEFINITIVO (EMPRESA)

Data Inicial: 10/10/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0001016413DDBA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO

Registro: 0518885542

CPF: 038.***.***-08

Data Início: 21/02/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

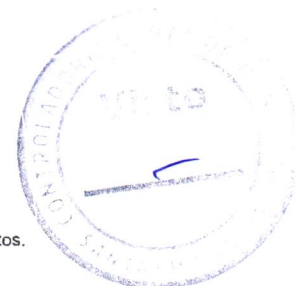
Atribuição: Artigo 7 da Lei 5194 66 com restricoes das atividades a, b, c, d, e, f, h referentes a aeroportos, barragens e portos.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: LEI FEDERAL 7.410/85, DO DECRETO FEDERAL 92.530/86 E DO ARGO 4º. DA RESOLUÇÃO 359/91 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: GRAZIELA DE OLIVEIRA GAZAR BARBALHO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal N° 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

N° 170351/2023
Emissão: 09/02/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: acZbC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Registro: 0518900967

CPF: 016.***.***-71

Data Início: 10/10/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA AMBIENTAL

Atribuição: Artigo 2º da Resolução 447/2000 do Confea.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb

CNPJ/CPF	33.957.361/0001-80
Nome	ASCN CONSTRUTORA LTDA
Período de apuração	09/2023
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	57640701 / Reinf CP 22183587254 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 1.180,48	R\$ 0,00
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 3.074,20	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 722,32	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 4.977,00	R\$ 0,00

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, das contribuições declaradas. Fica o declarante ciente de que as contribuições declaradas na DCTFWeb e não pagas serão enviadas para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a: 1) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 2002); 2) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 1990 e Código Penal).

Sobre as contribuições não pagas ou não recolhidas nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 e 35-A, da Lei nº 8.212, de 1991 e artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

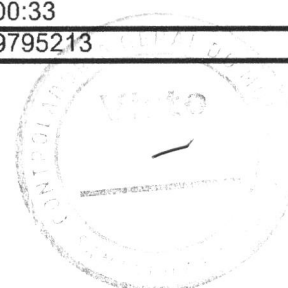
Não surtirão efeitos as solicitações de retificação de informações prestadas na DCTFWeb que tiverem por objeto excluir ou reduzir: débitos relativos a contribuições, cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; débitos de contribuições em relação as quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO
CPF	038.768.825-08
Telefone	-

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	13/10/2023 13:00:33
Nº do recibo de entrega	0000050000169795213



**MINISTERIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
RELATÓRIO DA DECLARAÇÃO COMPLETA - DCTFWeb**

Nome do Contribuinte	ASCN CONSTRUTORA LTDA	CNPJ	33.957.361/0001-80
Período apuração	09/2023	Número do Recibo	50000169795213
Data/Hora da Transmissão	13/10/2023 13:00:33	Identificação da Apuração de Débitos	57640701 / Reinf CP 22183587254 / eSocial

Dados Iniciais

Classificação Tributária	99-Pessoas Jurídicas em Geral
Missão Diplomática ou Repartição Consular	0 - Sem acordo
Ausência de Fatos Geradores	Não

Endereço

Logradouro	CONSELHEIRO ELIEL MARTINS	Número	131
Complemento	CASA TERREO	Bairro/Distrito	CENTRO
Município	Riachao Do Jacuipe	UF	BA
CEP	44640000	Telefone	7591895303
Correio Eletrônico	ASCN.ENGENHARIA@GMAIL.COM		

Dados do Representante do Contribuinte e do Responsável pelo Preenchimento

Representante	ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO	CPF	03876882508
Telefone	00000000		
Correio Eletrônico	-		
Responsável pelo Preenchimento	ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO		
CPF	03876882508	CRC	-
UF	-	Telefone	7133220908
Correio Eletrônico	ascn.engenharia@gmail.com		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1170-01	Descrição	CP TERCEIROS - SALARIO EDUCACAO
CNO	90.015.29338/78	CNPJ Prestador Serviço	-
Período Apuração Débito	09/2023		
Débito Apurado	55,73		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 55,73		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1181-01	Descrição	CP TERCEIROS - SENAI
CNO	90.015.29338/78	CNPJ Prestador Serviço	-
Período Apuração Débito	09/2023		
Débito Apurado	22,29		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 22,29		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

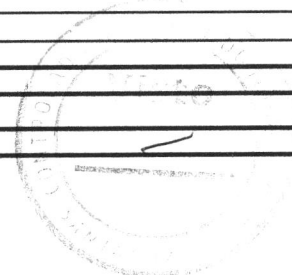
Código da Receita	1184-01	Descrição	CP TERCEIROS - SESI
CNO	90.015.29338/78	CNPJ Prestador Serviço	-
Período Apuração Débito	09/2023		
Débito Apurado	33,44		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 33,44		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1176-01	Descrição	CP TERCEIROS - INCRA
CNO	90.015.29338/78	CNPJ Prestador Serviço	-
Período Apuração Débito	09/2023		
Débito Apurado	4,45		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 4,45		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1200-01	Descrição	CP TERCEIROS - SEBRAE
CNO	90.015.29338/78	CNPJ Prestador Serviço	-
Período Apuração Débito	09/2023		
Débito Apurado	13,37		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 13,37		
Saldo a Pagar	0,00		



Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1646-01	Descrição	CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO
CNO	90.015.29338/78	CNPJ Prestador Serviço	-
Período Apuração Débito	09/2023		
Débito Apurado	33,44		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 33,44		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1138-01	Descrição	CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS
CNO	90.015.29338/78	CNPJ Prestador Serviço	-
Período Apuração Débito	09/2023		
Débito Apurado	445,91		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 445,91		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1170-01	Descrição	CP TERCEIROS - SALARIO EDUCAÇÃO
CNO	90.015.73495/71	CNPJ Prestador Serviço	-
Período Apuração Débito	09/2023		
Débito Apurado	33,32		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 33,32		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1181-01	Descrição	CP TERCEIROS - SENAI
CNO	90.015.73495/71	CNPJ Prestador Serviço	-
Período Apuração Débito	09/2023		
Débito Apurado	13,32		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 13,32		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1184-01	Descrição	CP TERCEIROS - SESI
CNO	90.015.73495/71	CNPJ Prestador Serviço	-
Período Apuração Débito	09/2023		
Débito Apurado	19,99		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 19,99		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1176-01	Descrição	CP TERCEIROS - INCRA
CNO	90.015.73495/71	CNPJ Prestador Serviço	-
Período Apuração Débito	09/2023		
Débito Apurado	2,66		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 2,66		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

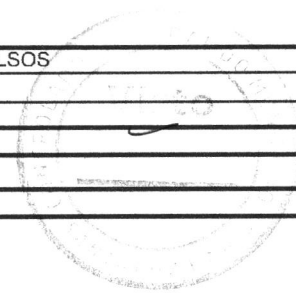
Código da Receita	1200-01	Descrição	CP TERCEIROS - SEBRAE
CNO	90.015.73495/71	CNPJ Prestador Serviço	-
Período Apuração Débito	09/2023		
Débito Apurado	7,99		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 7,99		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1646-01	Descrição	CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO
CNO	90.015.73495/71	CNPJ Prestador Serviço	-
Período Apuração Débito	09/2023		
Débito Apurado	19,99		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 19,99		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1138-01	Descrição	CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS
CNO	90.015.73495/71	CNPJ Prestador Serviço	-
Período Apuração Débito	09/2023		
Débito Apurado	266,59		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 266,59		
Saldo a Pagar	0,00		



Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1170-01	Descrição	CP TERCEIROS - SALARIO EDUCAÇÃO
CNO	90.011.25370/73	CNPJ Prestador Serviço	-
Período Apuração Débito	09/2023		
Débito Apurado	122,38		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 122,38		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1181-01	Descrição	CP TERCEIROS - SENAI
CNO	90.011.25370/73	CNPJ Prestador Serviço	-
Período Apuração Débito	09/2023		
Débito Apurado	48,95		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 48,95		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1184-01	Descrição	CP TERCEIROS - SESI
CNO	90.011.25370/73	CNPJ Prestador Serviço	-
Período Apuração Débito	09/2023		
Débito Apurado	73,43		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 73,43		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1176-01	Descrição	CP TERCEIROS - INCRA
CNO	90.011.25370/73	CNPJ Prestador Serviço	-
Período Apuração Débito	09/2023		
Débito Apurado	9,79		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 9,79		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1200-01	Descrição	CP TERCEIROS - SEBRAE
CNO	90.011.25370/73	CNPJ Prestador Serviço	-
Período Apuração Débito	09/2023		
Débito Apurado	29,37		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 29,37		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1646-01	Descrição	CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO
CNO	90.011.25370/73	CNPJ Prestador Serviço	-
Período Apuração Débito	09/2023		
Débito Apurado	73,43		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 73,43		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

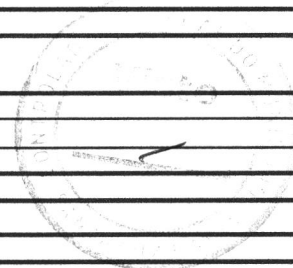
Código da Receita	1138-01	Descrição	CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS
CNO	90.011.25370/73	CNPJ Prestador Serviço	-
Período Apuração Débito	09/2023		
Débito Apurado	979,10		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 979,10		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1170-01	Descrição	CP TERCEIROS - SALARIO EDUCAÇÃO
CNO	90.014.24417/77	CNPJ Prestador Serviço	-
Período Apuração Débito	09/2023		
Débito Apurado	33,32		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 33,32		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1181-01	Descrição	CP TERCEIROS - SENAI
CNO	90.014.24417/77	CNPJ Prestador Serviço	-
Período Apuração Débito	09/2023		
Débito Apurado	13,32		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 13,32		
Saldo a Pagar	0,00		



Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1184-01	Descrição	CP TERCEIROS - SESI
CNO	90.014.24417/77	CNPJ Prestador Serviço	-
Período Apuração Débito	09/2023		
Débito Apurado	19,99		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 19,99		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1176-01	Descrição	CP TERCEIROS - INCRA
CNO	90.014.24417/77	CNPJ Prestador Serviço	-
Período Apuração Débito	09/2023		
Débito Apurado	2,66		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 2,66		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1200-01	Descrição	CP TERCEIROS - SEBRAE
CNO	90.014.24417/77	CNPJ Prestador Serviço	-
Período Apuração Débito	09/2023		
Débito Apurado	7,99		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 7,99		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1646-01	Descrição	CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO
CNO	90.014.24417/77	CNPJ Prestador Serviço	-
Período Apuração Débito	09/2023		
Débito Apurado	19,99		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 19,99		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1138-01	Descrição	CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS
CNO	90.014.24417/77	CNPJ Prestador Serviço	-
Período Apuração Débito	09/2023		
Débito Apurado	266,59		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 266,59		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1170-01	Descrição	CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO
CNO	90.015.74165/79	CNPJ Prestador Serviço	-
Período Apuração Débito	09/2023		
Débito Apurado	33,32		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 33,32		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

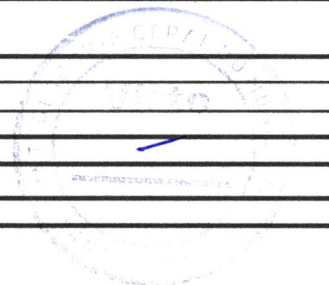
Código da Receita	1181-01	Descrição	CP TERCEIROS - SENAI
CNO	90.015.74165/79	CNPJ Prestador Serviço	-
Período Apuração Débito	09/2023		
Débito Apurado	13,32		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 13,32		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1184-01	Descrição	CP TERCEIROS - SESI
CNO	90.015.74165/79	CNPJ Prestador Serviço	-
Período Apuração Débito	09/2023		
Débito Apurado	19,99		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 19,99		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1176-01	Descrição	CP TERCEIROS - INCRA
CNO	90.015.74165/79	CNPJ Prestador Serviço	-
Período Apuração Débito	09/2023		
Débito Apurado	2,66		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 2,66		
Saldo a Pagar	0,00		



Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1200-01	Descrição	CP TERCEIROS - SEBRAE
CNO	90.015.74165/79	CNPJ Prestador Serviço	-
Período Apuração Débito	09/2023		
Débito Apurado	7,99		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 7,99		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1646-01	Descrição	CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO
CNO	90.015.74165/79	CNPJ Prestador Serviço	-
Período Apuração Débito	09/2023		
Débito Apurado	19,99		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 19,99		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1138-01	Descrição	CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS
CNO	90.015.74165/79	CNPJ Prestador Serviço	-
Período Apuração Débito	09/2023		
Débito Apurado	266,59		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 266,59		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1138-04	Descrição	CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS
Período Apuração Débito	09/2023		
Débito Apurado	396,00		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 396,00		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1170-01	Descrição	CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO
Período Apuração Débito	09/2023		
Débito Apurado	33,32		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 33,32		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1181-01	Descrição	CP TERCEIROS - SENAI
Período Apuração Débito	09/2023		
Débito Apurado	13,32		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 13,32		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1184-01	Descrição	CP TERCEIROS - SESI
Período Apuração Débito	09/2023		
Débito Apurado	19,99		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 19,99		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

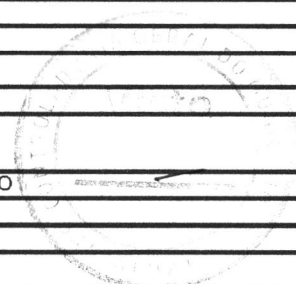
Código da Receita	1176-01	Descrição	CP TERCEIROS - INCRA
Período Apuração Débito	09/2023		
Débito Apurado	2,66		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 2,66		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1200-01	Descrição	CP TERCEIROS - SEBRAE
Período Apuração Débito	09/2023		
Débito Apurado	7,99		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 7,99		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1646-01	Descrição	CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO
Período Apuração Débito	09/2023		
Débito Apurado	19,99		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 19,99		
Saldo a Pagar	0,00		



Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1138-01	Descrição	CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS
Período Apuração Débito	09/2023		
Débito Apurado	266,59		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 266,59		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1099-01	Descrição	CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11%
Período Apuração Débito	09/2023		
Débito Apurado	217,80		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 217,80		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1082-01	Descrição	CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO
Período Apuração Débito	09/2023		
Débito Apurado	962,68		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 962,68		
Saldo a Pagar	0,00		



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
RELATÓRIO RESUMO DE DÉBITOS - DCTFWeb**

Nome do Contribuinte	ASCN CONSTRUTORA LTDA	CNPJ	33.957.361/0001-80
Período de Apuração	09/2023	Número do Recibo	0000050000169795213
Data/Hora da Transmissão	13/10/2023 13:00:33	Identificação da Apuração de Débitos	57640701 / Reinf CP 22183587254 / eSocial

Grupo: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SEGURADOS

Código	Descrição	PA Débito	Valor Original	Créditos Vinculados	Saldo Devedor
1082-01	CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO	09/2023	962,68	962,68	0,00
1099-01	CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11%	09/2023	217,80	217,80	0,00

Grupo: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL

Código	Descrição	PA Débito	Valor Original	Créditos Vinculados	Saldo Devedor
1138-01	CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS	09/2023	266,59	266,59	0,00
1138-04	CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS	09/2023	396,00	396,00	0,00
1646-01	CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO	09/2023	19,99	19,99	0,00

Grupo: CONTRIBUIÇÃO PARA OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS

Código	Descrição	PA Débito	Valor Original	Créditos Vinculados	Saldo Devedor
1200-01	CP TERCEIROS - SEBRAE	09/2023	7,99	7,99	0,00
1184-01	CP TERCEIROS - SESI	09/2023	19,99	19,99	0,00
1181-01	CP TERCEIROS - SENAI	09/2023	13,32	13,32	0,00
1176-01	CP TERCEIROS - INCRA	09/2023	2,66	2,66	0,00
1170-01	CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	09/2023	33,32	33,32	0,00

**Obra: 90.011.25370/73
Grupo: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL**

Código	Descrição	PA Débito	Valor Original	Créditos Vinculados	Saldo Devedor
1138-01	CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS	09/2023	979,10	979,10	0,00
1646-01	CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO	09/2023	73,43	73,43	0,00

**Obra: 90.011.25370/73
Grupo: CONTRIBUIÇÃO PARA OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS**

Código	Descrição	PA Débito	Valor Original	Créditos Vinculados	Saldo Devedor
1200-01	CP TERCEIROS - SEBRAE	09/2023	29,37	29,37	0,00
1184-01	CP TERCEIROS - SESI	09/2023	73,43	73,43	0,00
1181-01	CP TERCEIROS - SENAI	09/2023	48,95	48,95	0,00
1176-01	CP TERCEIROS - INCRA	09/2023	9,79	9,79	0,00
1170-01	CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	09/2023	122,38	122,38	0,00

**Obra: 90.015.74165/79
Grupo: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL**

Código	Descrição	PA Débito	Valor Original	Créditos Vinculados	Saldo Devedor
1646-01	CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO	09/2023	19,99	19,99	0,00
1138-01	CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS	09/2023	266,59	266,59	0,00

**Obra: 90.015.74165/79
Grupo: CONTRIBUIÇÃO PARA OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS**

Código	Descrição	PA Débito	Valor Original	Créditos Vinculados	Saldo Devedor
1200-01	CP TERCEIROS - SEBRAE	09/2023	7,99	7,99	0,00
1184-01	CP TERCEIROS - SESI	09/2023	19,99	19,99	0,00
1181-01	CP TERCEIROS - SENAI	09/2023	13,32	13,32	0,00
1176-01	CP TERCEIROS - INCRA	09/2023	2,66	2,66	0,00
1170-01	CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	09/2023	33,32	33,32	0,00

**Obra: 90.014.24417/77
Grupo: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL**

Código	Descrição	PA Débito	Valor	Créditos	Saldo
--------	-----------	-----------	-------	----------	-------

			Original	Vinculados	Devedor
1138-01	CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS	09/2023	266,59	266,59	0,00
1646-01	CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO	09/2023	19,99	19,99	0,00

Obra: 90.014.24417/77
Grupo: CONTRIBUIÇÃO PARA OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS

Código	Descrição	PA Débito	Valor Original	Créditos Vinculados	Saldo Devedor
1200-01	CP TERCEIROS - SEBRAE	09/2023	7,99	7,99	0,00
1184-01	CP TERCEIROS - SESI	09/2023	19,99	19,99	0,00
1181-01	CP TERCEIROS - SENAI	09/2023	13,32	13,32	0,00
1176-01	CP TERCEIROS - INCRA	09/2023	2,66	2,66	0,00
1170-01	CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	09/2023	33,32	33,32	0,00

Obra: 90.015.73495/71
Grupo: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL

Código	Descrição	PA Débito	Valor Original	Créditos Vinculados	Saldo Devedor
1646-01	CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO	09/2023	19,99	19,99	0,00
1138-01	CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS	09/2023	266,59	266,59	0,00

Obra: 90.015.73495/71
Grupo: CONTRIBUIÇÃO PARA OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS

Código	Descrição	PA Débito	Valor Original	Créditos Vinculados	Saldo Devedor
1200-01	CP TERCEIROS - SEBRAE	09/2023	7,99	7,99	0,00
1184-01	CP TERCEIROS - SESI	09/2023	19,99	19,99	0,00
1181-01	CP TERCEIROS - SENAI	09/2023	13,32	13,32	0,00
1176-01	CP TERCEIROS - INCRA	09/2023	2,66	2,66	0,00
1170-01	CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	09/2023	33,32	33,32	0,00

Obra: 90.015.29338/78
Grupo: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL

Código	Descrição	PA Débito	Valor Original	Créditos Vinculados	Saldo Devedor
1138-01	CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS	09/2023	445,91	445,91	0,00
1646-01	CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO	09/2023	33,44	33,44	0,00

Obra: 90.015.29338/78
Grupo: CONTRIBUIÇÃO PARA OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS

Código	Descrição	PA Débito	Valor Original	Créditos Vinculados	Saldo Devedor
1200-01	CP TERCEIROS - SEBRAE	09/2023	13,37	13,37	0,00
1184-01	CP TERCEIROS - SESI	09/2023	33,44	33,44	0,00
1181-01	CP TERCEIROS - SENAI	09/2023	22,29	22,29	0,00
1176-01	CP TERCEIROS - INCRA	09/2023	4,45	4,45	0,00
1170-01	CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	09/2023	55,73	55,73	0,00



MINISTERIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
RELATÓRIO RESUMO DE CRÉDITOS - DCTFWeb

Nome do Contribuinte	ASCN CONSTRUTORA LTDA	CNPJ	33.957.361/0001-80
Período de Apuração	09/2023	Número do Recibo	0000050000169795213
Data/Hora da Transmissão	13/10/2023 13:00:33	Identificação da Apuração de Débitos	57640701 / Reinf CP 22183587254 / eSocial

Descrição	Valor Informado/Importado	Valor Vinculado a Débito	Saldo disponível
Retenção Lei 9711/98 ou adiantamento de retenção	34.520,61	4.977,00	29.543,61





Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente,

Seus arquivos foram armazenados na Caixa Econômica Federal em 01/10/2023 15:56:46.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal. Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

O número de protocolo do arquivo OEK1iy6RPYZ00007.SFP é:

885b11f0-285f-4690-aa45-7d85d119e7ac

Transmissor: PROSPECTA CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA:35080947000134

Inscrição do Transmissor: 35080947000134

Responsável: PROSPECTA CONTABILIDADE E CONS

Inscrição do Responsável: 05892825574

Competência: 09/2023

NRA: OEK1iy6RPYZ00007

Base de Processamento: Salvador / BA

Código de Recolhimento: 150

Contato: MURILO LIMA OLIVEIRA

Telefone: 007199103540



COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: ASCN CONSTRUTORA LTDA N° ARQUIVO: OEK1iy6RPYZ0000-7
 N° CONTROLE: P8uVUFICOQr0000-1 INSCRIÇÃO: 33.957.361/0001-80
 COMP: 09/2023 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00
 TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: CONSELHEIRO ELIEL MARTINS 131 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 4120400
 CIDADE: RIACHAO DO JACUIPE UF: BA CEP: 44640-000 TELEFONE: 0075-91895303 CNAE: 4120400
 APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 507 620 744 779 TOTAL

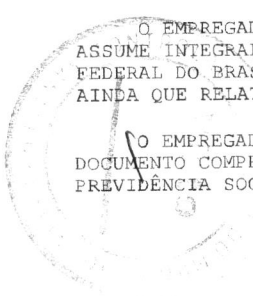
	507	620	744	779	TOTAL
SEGURADO					
Empregados/Avulsos	975,64	0,00	0,00	0,00	975,64
Contribuintes Individuais	217,80	0,00	0,00	0,00	217,80
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	2.491,37	0,00	0,00	0,00	2.491,37
Contribuintes Individuais	396,00	0,00	0,00	0,00	396,00
RAT	373,66	0,00	0,00	0,00	373,66
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.454,47	0,00	0,00	0,00	4.454,47
OUTRAS ENTIDADES	722,49	0,00	0,00	0,00	722,49
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	722,49	0,00	0,00	0,00	722,49
TOTAL A RECOLHER	5.176,96	0,00	0,00	0,00	5.176,96

(* Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(CR)DÍVIDA(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.



RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

858000000097 965601802316 007681180835 395736100011

EMPRESA: ASCN CONSTRUTORA LTDA
FPAS: 507 OUTRAS ENTIDADES: 0079 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00
INSCRIÇÃO: 33.957.361/0001-80 N° ARQUIVO: OEKliy6RPYZ0000-7
N° CONTROLE: P8uVUF1COQr0000-1
COD REC: 150 COMP: 09/2023

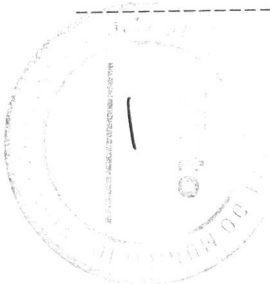
TOMADOR/OBRA : ASCN CONSTRUTORA LTDA
LOGRADOURO
CONSELHEIRO ELIEL MARTINS 131
INSCRIÇÃO: 33.957.361/0001-80 N° CONTROLE: OXeqGLSLlg90000-5
BAIRRO CIDADE CEP UF
CENTRO RIACHAO DO JACUIPE 44640000 BA

MODALIDADE : "Branco"-Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	3.312,98	REM SEM 13° SALÁRIO	1.332,98
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
		DEPÓSITO	106,64
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	2	TOTAL TRABALHADORES	1

TOTAIS DO TOMADOR

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	3.312,98	REM SEM 13° SALÁRIO	1.332,98
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	319,58	DEPÓSITO	106,64
VAL DEVIDO PREV SOC	1.099,46	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	2	TOTAL TRABALHADORES	1



RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

858000000097 965601802316 007681180835 395736100011

EMPRESA: ASCN CONSTRUTORA LTDA
INSCRIÇÃO: 33.957.361/0001-80
Nº ARQUIVO: OEK1iy6RPYZ0000-7
Nº CONTROLE: P8uVUF1COQr0000-1
FPAS: 507 OUTRAS ENTIDADES: 0079 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00 COD REC: 150 COMP: 09/2023

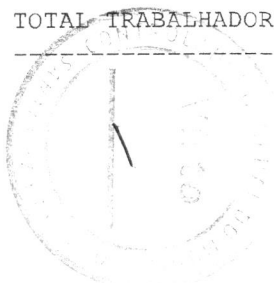
TOMADOR/OBRA : MUNICIPIO DE ANDORINHA
LOGRADOURO
VARZEA GRANDE
INSCRIÇÃO: 900112537073
BAIRRO
POVOADO
CIDADE
PINDOBACU
Nº CONTROLE: KZrY0LcQx410000-3
CEP
44770000
UF
BA

MODALIDADE : "Branco"-Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13º SALÁRIO	4.895,54	REM SEM 13º SALÁRIO	4.895,54
REM BASE CALC 13º SAL	0,00	REM 13º SALÁRIO	0,00
		DEPÓSITO	391,64
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	3	TOTAL TRABALHADORES	3

TOTAIS DO TOMADOR

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13º SALÁRIO	4.895,54	REM SEM 13º SALÁRIO	4.895,54
REM BASE CALC 13º SAL	0,00	REM 13º SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	386,04	DEPÓSITO	391,64
VAL DEVIDO PREV SOC	1.795,94	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	3	TOTAL TRABALHADORES	3



RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

858000000097 965601802316 007681180835 395736100011

EMPRESA: ASCN CONSTRUTORA LTDA INSCRIÇÃO: 33.957.361/0001-80 N° ARQUIVO: OEK1iy6RPYZ0000-7
FPAS: 507 OUTRAS ENTIDADES: 0079 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00 COD REC: 150 COMP: 09/2023 N° CONTROLE: P8uVUF1COQr0000-1

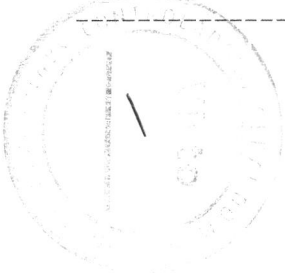
TOMADOR/OBRA : PRACA DISTRITO DE VARZEA GRANDE INSCRIÇÃO: 900142441777 N° CONTROLE: Pyp9YsP5ibW0000-6
LOGRADOURO BAIRRO CIDADE CEP UF
VARZEA GRANDE POVOADO PINDOBACU 44770000 BA

MODALIDADE : "Branco"-Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	1.332,98	REM SEM 13° SALÁRIO	1.332,98
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
		DEPÓSITO	106,64
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	1	TOTAL TRABALHADORES	1

TOTAIS DO TOMADOR

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	1.332,98	REM SEM 13° SALÁRIO	1.332,98
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	101,78	DEPÓSITO	106,64
VAL DEVIDO PREV SOC	485,66	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	1	TOTAL TRABALHADORES	1



RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

858000000097 965601802316 007681180835 395736100011

EMPRESA: ASCN CONSTRUTORA LTDA INSCRIÇÃO: 33.957.361/0001-80 N° ARQUIVO: OEK1iy6RPYZ0000-7
FPAS: 507 OUTRAS ENTIDADES: 0079 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00 N° CONTROLE: P8uVUF1COQr0000-1
COD REC: 150 COMP: 09/2023

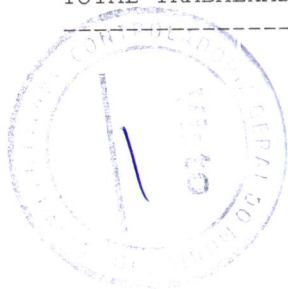
TOMADOR/OBRA : MUNICIPIO DE LAGOA REDONDA INSCRIÇÃO: 900152933878 N° CONTROLE: FPQJnKI41sj0000-9
LOGRADOURO BAIRRO CIDADE CEP UF
LAGOA REDONDA DISTRITO LAGOA ITAPICURU 48475000 BA

MODALIDADE : "Branco"-Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	2.229,58	REM SEM 13° SALÁRIO	2.229,58
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
		DEPÓSITO	178,37
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	1	TOTAL TRABALHADORES	1

TOTAIS DO TOMADOR

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	2.229,58	REM SEM 13° SALÁRIO	2.229,58
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	182,48	DEPÓSITO	178,37
VAL DEVIDO PREV SOC	824,58	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	1	TOTAL TRABALHADORES	1



RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

858000000097 965601802316 007681180835 395736100011

EMPRESA: ASCN CONSTRUTORA LTDA INSCRIÇÃO: 33.957.361/0001-80 N° ARQUIVO: OEKliy6RPYZ0000-7
FPAS: 507 OUTRAS ENTIDADES: 0079 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00 COD REC: 150 COMP: 09/2023 N° CONTROLE: P8uVUF1COQr0000-1

TOMADOR/OBRA : MUNICIPIO DE MONTE SANTO INSCRIÇÃO: 900157349571 N° CONTROLE: P2ltnJby0170000-0
LOGRADOURO BAIRRO CIDADE CEP UF
POVOADO MARIA LIMA POVOADO MONTE SANTO 48800000 BA

MODALIDADE : "Branco"-Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	1.332,98	REM SEM 13° SALÁRIO	1.332,98
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
		DEPÓSITO	106,63
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	1	TOTAL TRABALHADORES	1

TOTAIS DO TOMADOR

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	1.332,98	REM SEM 13° SALÁRIO	1.332,98
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	101,78	DEPÓSITO	106,63
VAL DEVIDO PREV SOC	485,66	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	1	TOTAL TRABALHADORES	1



RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

858000000097 965601802316 007681180835 395736100011

EMPRESA: ASCN CONSTRUTORA LTDA
INSCRIÇÃO: 33.957.361/0001-80
Nº ARQUIVO: OEK1iy6RPYZ0000-7
Nº CONTROLE: P8uVUF1COQr0000-1
FPAS: 507 OUTRAS ENTIDADES: 0079 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00 COD REC: 150 COMP: 09/2023

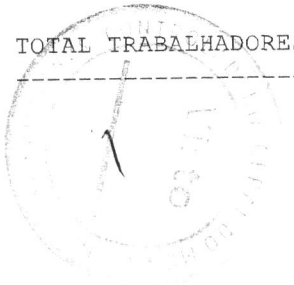
TOMADOR/OBRA : CNO CICLOVIA MUNICIPIO DE ANDORINHA
LOGRADOURO
TRECHO ENTRE SEDE DE ANDORINHA
INSCRIÇÃO: 900157416579
BAIRRO CENTRO
CIDADE ANDORINHA
CEP 48990000
UF BA
Nº CONTROLE: KYGSXFPgx4I0000-5

MODALIDADE : "Branco"-Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13º SALÁRIO	1.332,98	REM SEM 13º SALÁRIO	1.332,98
REM BASE CALC 13º SAL	0,00	REM 13º SALÁRIO	0,00
		DEPÓSITO	106,64
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	1	TOTAL TRABALHADORES	1

TOTAIS DO TOMADOR

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13º SALÁRIO	1.332,98	REM SEM 13º SALÁRIO	1.332,98
REM BASE CALC 13º SAL	0,00	REM 13º SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	101,78	DEPÓSITO	106,64
VAL DEVIDO PREV SOC	485,66	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	1	TOTAL TRABALHADORES	1



RESUMO - RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

858000000097 965601802316 007681180835 395736100011

EMPRESA: ASCN CONSTRUTORA LTDA
FPAS: 507 OUTRAS ENTIDADES: 0079

INSCRIÇÃO: 33.957.361/0001-80

Nº ARQUIVO: OEKliy6RPYZ0000-7

Nº CONTROLE: P8uVUF1COQr0000-1

SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00 COD REC: 150 COMP: 09/2023

TOTAIS DA EMPRESA

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	14.437,04	REM SEM 13° SALÁRIO	12.457,04
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	1.193,44	DEPÓSITO	996,56
VAL DEVIDO PREV SOC	5.176,96	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	9	TOTAL TRABALHADORES	8
		TOTAL A RECOLHER	996,56



FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

DATA: 01/10/2023

GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021)

HORA: 15:44:26

PÁG : 001/001

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: ASCN CONSTRUTORA LTDA

INSCRIÇÃO: 33.957.361/0001-80

COMPETÊNCIA: 09/2023

CÓD REC: 150

FPAS: 507

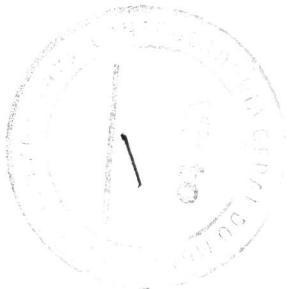
SIMPLES: 1

	FGTS - 8%
QTDE TRABALHADORES	8
REMUNERAÇÃO	12.457,04
DEPÓSITO	996,56
ENCARGOS FGTS	0,00
CONTRIB SOCIAL	0,00
ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL A RECOLHER	996,56

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/10/2023

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.



RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000097 965601802316 007681180835 395736100011

EMPRESA: ASCN CONSTRUTORA LTDA
COMP: 09/2023 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0 INSCRIÇÃO: 33.957.361/0001-80
TOMADOR/OBRA: ASCN CONSTRUTORA LTDA FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00 INSCRIÇÃO: 33.957.361/0001-80

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO JAM
JULIANNE APARECIDA CARNEIRO LIMA	1.332,98	0,00	162.72637.87-0 0,00		28/03/2023	01			106,64	04110 0,00



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 01/10/2023
HORA: 15:44:26
PÁG : 0002/0022

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

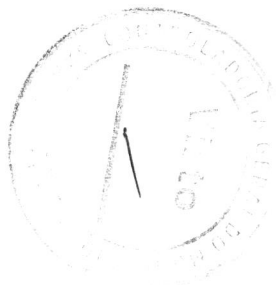
858000000097 965601802316 007681180835 395736100011

EMPRESA: ASCN CONSTRUTORA LTDA
COMP: 09/2023 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0 INSCRIÇÃO: 33.957.361/0001-80
TOMADOR/OBRA: ASCN CONSTRUTORA LTDA FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00 INSCRIÇÃO: 33.957.361/0001-80

NOME TRABALHADOR	REM 13° SAL	REM 13° SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13° SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD	MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
------------------	-------------	-------------	---	--------------------	----------	-----	------	----------	--------------------------	------------

ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO	1.980,00	0,00	160.13826.58-8 0,00	217,80	01/01/2023	11			0,00	02142 0,00
------------------------------	----------	------	------------------------	--------	------------	----	--	--	------	---------------

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR	3.312,98	0,00	0,00	319,58					106,64	0,00
---------------------------	----------	------	------	--------	--	--	--	--	--------	------



RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000097 965601802316 007681180835 395736100011

EMPRESA: ASCN CONSTRUTORA LTDA
COMP: 09/2023 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0
TOMADOR/OBRA: ASCN CONSTRUTORA LTDA N° DE CONTROLE: OXeGLSLlg90000-5
LOGRADOURO: CONSELHEIRO ELIEL MARTINS 131 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: RIACHAO DO JACUIPE UF: BA CEP: 44640-000

N° ARQUIVO: OEK1iy6RPYZ0000-7
INSCRIÇÃO: 33.957.361/0001-80
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00
INSCRIÇÃO: 33.957.361/0001-80
CNAE PREPONDERANTE 4120400
CNAE: 4120400

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	1	1.332,98	0,00	1.332,98	0,00
11	1	1.980,00	0,00	1.980,00	0,00
TOTAIS:	2	3.312,98	0,00	3.312,98	0,00



RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: ASCN CONSTRUTORA LTDA N° ARQUIVO: OEK1iy6RPYZ0000-7
 COMP: 09/2023 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0 INSCRIÇÃO: 33.957.361/0001-80
 TOMADOR/OBRA: ASCN CONSTRUTORA LTDA N° DE CONTROLE: OXeGLSLlg90000-5 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00
 INSCRIÇÃO: 33.957.361/0001-80

LOGRADOURO: CONSELHEIRO ELIEL MARTINS 131 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE 4120400
 CIDADE: RIACHAO DO JACUIPE UF: BA CEP: 44640-000 TELEFONE: 0075 9189 5303 CNAE: 4120400

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 1.099,46 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 319,58
 SALÁRIO FAMÍLIA: 0,00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0,00
 SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0,00
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0,00 13° SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PJ: 0,00
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PF: 0,00
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0,00

COMPENSAÇÃO
 PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0,00
 VALOR ABATIDO: 0,00 VALOR A COMPENSAR: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
 VALOR INFORMADO: 0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA
 15 ANOS: 0,00 20 ANOS: 0,00 25 ANOS: 0,00
 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H : 0 I1: 0 I2: 0 I3: 0 I4: 0 I5: 0 J : 0 K : 0 L : 0 M : 0
 N1: 0 N2: 0 N3: 0 O1: 0 O2: 0 O3: 0 P1: 0 P2: 0 P3: 0 Q1: 0
 Q2: 0 Q3: 0 Q4: 0 Q5: 0 Q6: 0 Q7: 0 R : 0 R1: 0 S2: 0 S3: 0
 T1: 0 T2: 0 U1: 0 U2: 0 U3: 0 V3: 0 W : 0 X : 0 X1: 0 Y : 0
 Z1: 0 Z2: 0 Z3: 0 Z4: 0 Z5: 0 Z6: 0



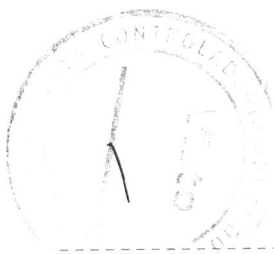
RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000097 965601802316 007681180835 395736100011

EMPRESA: ASCN CONSTRUTORA LTDA
 COMP: 09/2023 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0 INSCRIÇÃO: 33.957.361/0001-80
 TOMADOR/OBRA: MUNICIPIO DE ANDORINHA FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00 INSCRIÇÃO: 900112537073

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD	MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
FELIPE CARNEIRO DE SOUZA	1.332,98	0,00	212.87429.87-6 0,00		18/07/2023	01			106,63	07170 0,00
JOAO APOLONIO BARBOSA DE OLIVEIRA	2.229,58	0,00	133.20747.81-8 0,00		19/10/2022	01			178,37	07152 0,00
VINICIUS SILVA BISPO	1.332,98	0,00	166.40487.31-5 0,00		13/09/2022	01			106,64	07170 0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR 4.895,54 0,00 0,00 386,04 391,64 0,00



RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000097 965601802316 007681180835 395736100011

EMPRESA: ASCN CONSTRUTORA LTDA
COMP: 09/2023 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0
TOMADOR/OBRA: MUNICIPIO DE ANDORINHA N° DE CONTROLE: KZrY0LcQx410000-3
LOGRADOURO: CONSELHEIRO ELIEL MARTINS 131 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: RIACHAO DO JACUIPE UF: BA CEP: 44640-000

N° ARQUIVO: OEK1iy6RPYZ0000-7
INSCRIÇÃO: 33.957.361/0001-80
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00
INSCRIÇÃO: 900112537073
CNAE PREPONDERANTE 4120400
CNAE: 4120400

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	3	4.895,54	0,00	4.895,54	0,00
TOTAIS:	3	4.895,54	0,00	4.895,54	0,00



RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: ASCN CONSTRUTORA LTDA
COMP: 09/2023 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0
TOMADOR/OBRA: MUNICIPIO DE ANDORINHA N° DE CONTROLE: KZrY0LcQx410000-3

N° ARQUIVO: OEK1iy6RPYZ0000-7
INSCRIÇÃO: 33.957.361/0001-80
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00
INSCRIÇÃO: 900112537073

LOGRADOURO: CONSELHEIRO ELIEL MARTINS 131 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE 4120400
CIDADE: RIACHAO DO JACUIPE UF: BA CEP: 44640-000 TELEFONE: 0075 9189 5303 CNAE: 4120400

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 1.795,94 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 386,04
SALÁRIO FAMÍLIA: 0,00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0,00
SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0,00 13° SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PJ: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PF: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0,00

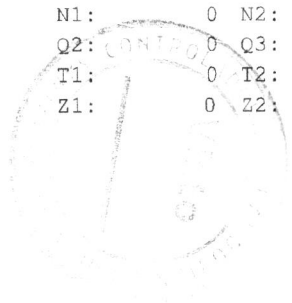
COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0,00
VALOR ABATIDO: 0,00 VALOR A COMPENSAR: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA
15 ANOS: 0,00 20 ANOS: 0,00 25 ANOS: 0,00
QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H : 0 I1: 0 I2: 0 I3: 0 I4: 0 I5: 0 J : 0 K : 0 L : 0 M : 0
N1: 0 N2: 0 N3: 0 O1: 0 O2: 0 O3: 0 P1: 0 P2: 0 P3: 0 Q1: 0
Q2: 0 Q3: 0 Q4: 0 Q5: 0 Q6: 0 Q7: 0 R : 0 R1: 0 S2: 0 S3: 0
T1: 0 T2: 0 U1: 0 U2: 0 U3: 0 V3: 0 W : 0 X : 0 X1: 0 Y : 0
Z1: 0 Z2: 0 Z3: 0 Z4: 0 Z5: 0 Z6: 0



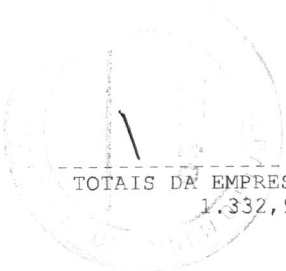
RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000097 965601802316 007681180835 395736100011

EMPRESA: ASCN CONSTRUTORA LTDA
COMP: 09/2023 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0 INSCRIÇÃO: 33.957.361/0001-80
TOMADOR/OBRA: PRACA DISTRITO DE VARZEA GRANDE PINDOBAC FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00
INSCRIÇÃO: 900142441777

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD	MOVIMENTAÇÃO	CBO
				BASE CÁL PREV SOCIAL						DEPÓSITO	JAM
GENIVAL ALMEIDA BISPO FILHO	1.332,98	0,00	206.46382.63-7	0,00	101,78	14/07/2022	01			106,64	07170
											0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR 1.332,98 0,00 0,00 101,78 106,64 0,00



RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000097 965601802316 007681180835 395736100011

EMPRESA: ASCN CONSTRUTORA LTDA
COMP: 09/2023 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0
TOMADOR/OBRA: PRACA DISTRITO DE VARZEA GRANDE PINDOBAC Nº DE CONTROLE: Pyp9YsP5ibw0000-6
LOGRADOURO: CONSELHEIRO ELIEL MARTINS 131 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: RIACHAO DO JACUIPE UF: BA CEP: 44640-000

Nº ARQUIVO: OEK1iy6RPYZ0000-7
INSCRIÇÃO: 33.957.361/0001-80
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00
INSCRIÇÃO: 900142441777
CNAE PREPONDERANTE 4120400
CNAE: 4120400

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	1	1.332,98	0,00	1.332,98	0,00
TOTAIS:	1	1.332,98	0,00	1.332,98	0,00



RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: ASCN CONSTRUTORA LTDA
 COMP: 09/2023 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES:1 RAT: 3,0
 TOMADOR/OBRA: PRACA DISTRITO DE VARZEA GRANDE PINDOBAC Nº DE CONTROLE: Pyp9YsP5ibW0000-6
 LOGRADOURO: CONSELHEIRO ELIEL MARTINS 131 BAIRRO: CENTRO
 CIDADE: RIACHAO DO JACUIPE UF: BA CEP: 44640-000 TELEFONE: 0075 9189 5303
 Nº ARQUIVO: OEK1iy6RPYZ0000-7
 INSCRIÇÃO: 33.957.361/0001-80
 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00
 INSCRIÇÃO: 900142441777
 CNAE PREPONDERANTE 4120400
 CNAE: 4120400

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 485,66 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 101,78
 SALÁRIO FAMÍLIA: 0,00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0,00
 SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0,00
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0,00 13º SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PJ: 0,00
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PF: 0,00
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0,00

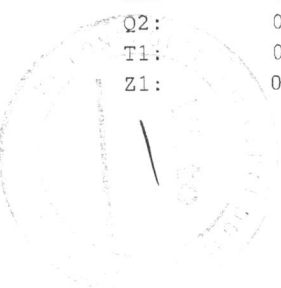
COMPENSAÇÃO
 PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0,00
 VALOR ABATIDO: 0,00 VALOR A COMPENSAR: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
 VALOR INFORMADO: 0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA
 15 ANOS: 0,00 20 ANOS: 0,00 25 ANOS: 0,00
 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H : 0 I1: 0 I2: 0 I3: 0 I4: 0 I5: 0 J : 0 K : 0 L : 0 M : 0
 N1: 0 N2: 0 N3: 0 O1: 0 O2: 0 O3: 0 P1: 0 P2: 0 P3: 0 Q1: 0
 Q2: 0 Q3: 0 Q4: 0 Q5: 0 Q6: 0 Q7: 0 R : 0 R1: 0 S2: 0 S3: 0
 T1: 0 T2: 0 U1: 0 U2: 0 U3: 0 V3: 0 W : 0 X : 0 X1: 0 Y : 0
 Z1: 0 Z2: 0 Z3: 0 Z4: 0 Z5: 0 Z6: 0



RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000097 965601802316 007681180835 395736100011

EMPRESA: ASCN CONSTRUTORA LTDA
COMP: 09/2023 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0 INSCRIÇÃO: 33.957.361/0001-80
TOMADOR/OBRA: MUNICIPIO DE LAGOA REDONDA FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00
INSCRIÇÃO: 900152933878

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO JAM
ENOCK JOSE PEREIRA NETO	2.229,58	0,00	207.37890.91-0 0,00	182,48	12/06/2023	01			178,37	07153 0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
2.229,58 0,00 0,00 182,48 178,37 0,00



RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000097 965601802316 007681180835 395736100011

EMPRESA: ASCN CONSTRUTORA LTDA
COMP: 09/2023 COD REC:150 COD GPS: 2100
TOMADOR/OBRA: MUNICIPIO DE LAGOA REDONDA

FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1
N° DE CONTROLE: FPQJnKI41sj0000-9

RAT: 3,0

N° ARQUIVO: OEK1iy6RPYZ0000-7
INSCRIÇÃO: 33.957.361/0001-80
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00
INSCRIÇÃO: 900152933878

LOGRADOURO: CONSELHEIRO ELIEL MARTINS 131
CIDADE: RIACHAO DO JACUIPE

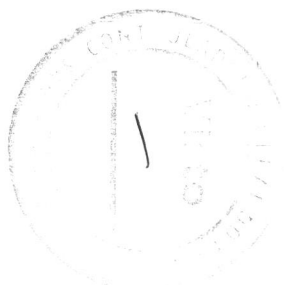
UF: BA

CEP: 44640-000

BAIRRO: CENTRO

CNAE PREPONDERANTE 4120400
CNAE: 4120400

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	1	2.229,58	0,00	2.229,58	0,00
TOTAIS:	1	2.229,58	0,00	2.229,58	0,00



RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: ASCN CONSTRUTORA LTDA
COMP: 09/2023 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0
TOMADOR/OBRA: MUNICIPIO DE LAGOA REDONDA N° DE CONTROLE: FPQJnKI41sj0000-9

N° ARQUIVO: OEK1iy6RPYZ0000-7
INSCRIÇÃO: 33.957.361/0001-80
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00
INSCRIÇÃO: 900152933878

LOGRADOURO: CONSELHEIRO ELIEL MARTINS 131 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE 4120400
CIDADE: RIACHAO DO JACUIPE UF: BA CEP: 44640-000 TELEFONE: 0075 9189 5303 CNAE: 4120400

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 824,58 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 182,48
SALÁRIO FAMÍLIA: 0,00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0,00
SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0,00 13° SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PJ: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PF: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0,00

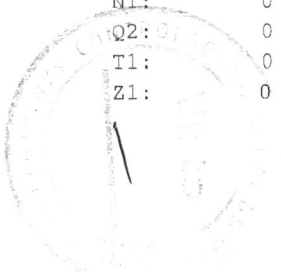
COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0,00
VALOR ABATIDO: 0,00 VALOR A COMPENSAR: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA
15 ANOS: 0,00 20 ANOS: 0,00 25 ANOS: 0,00
QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H : 0 I1: 0 I2: 0 I3: 0 I4: 0 I5: 0 J : 0 K : 0 L : 0 M : 0
N1: 0 N2: 0 N3: 0 O1: 0 O2: 0 O3: 0 P1: 0 P2: 0 P3: 0 Q1: 0
Q2: 0 Q3: 0 Q4: 0 Q5: 0 Q6: 0 Q7: 0 R : 0 R1: 0 S2: 0 S3: 0
T1: 0 T2: 0 U1: 0 U2: 0 U3: 0 V3: 0 W : 0 X : 0 X1: 0 Y : 0
Z1: 0 Z2: 0 Z3: 0 Z4: 0 Z5: 0 Z6: 0 Z6: 0



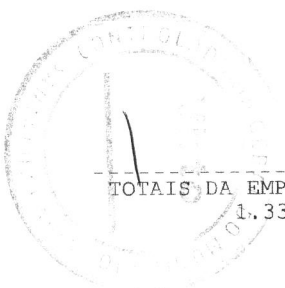
RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000097 965601802316 007681180835 395736100011

EMPRESA: ASCN CONSTRUTORA LTDA
 COMP: 09/2023 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0 INSCRIÇÃO: 33.957.361/0001-80
 TOMADOR/OBRA: MUNICIPIO DE MONTE SANTO FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00
 INSCRIÇÃO: 90015/349571

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO DATA/COD	CAT OCOR	MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
LUCAS HENRIQUE GUIMARAES DA SILVA CORDEI	1.332,98	0,00	228.11313.38-8 0,00	101,78	26/08/2023	01	106,63	07170 0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR 1.332,98 0,00 0,00 101,78 106,63 0,00



RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000097 965601802316 007681180835 395736100011

EMPRESA: ASCN CONSTRUTORA LTDA

COMP: 09/2023 COD REC:150 COD GPS: 2100

FPAS: 507

OUTRAS ENT: 0079

SIMPLES: 1

RAT: 3,0

TOMADOR/OBRA: MUNICIPIO DE MONTE SANTO

Nº DE CONTROLE: P21tnJby0170000-0

Nº ARQUIVO: OEK1iy6RPYZ0000-7

INSCRIÇÃO: 33.957.361/0001-80

FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00

INSCRIÇÃO: 90015/349571

LOGRADOURO: CONSELHEIRO ELIEL MARTINS 131

BAIRRO: CENTRO

CNAE PREPONDERANTE 4120400

CIDADE: RIACHAO DO JACUIPE

UF: BA

CEP: 44640-000

CNAE: 4120400

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	1	1.332,98	0,00	1.332,98	0,00
TOTAIS:	1	1.332,98	0,00	1.332,98	0,00



RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: ASCN CONSTRUTORA LTDA
COMP: 09/2023 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0
TOMADOR/OBRA: MUNICIPIO DE MONTE SANTO N° DE CONTROLE: P21tnJby0170000-0

N° ARQUIVO: OEK1iy6RPYZ0000-7
INSCRIÇÃO: 33.957.361/0001-80
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00
INSCRIÇÃO: 90015/349571

LOGRADOURO: CONSELHEIRO ELIEL MARTINS 131 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE 4120400
CIDADE: RIACHAO DO JACUIPE UF: BA CEP: 44640-000 TELEFONE: 0075 9189 5303 CNAE: 4120400

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 485,66 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 101,78
SALÁRIO FAMÍLIA: 0,00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0,00
SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0,00 13° SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PJ: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PF: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0,00

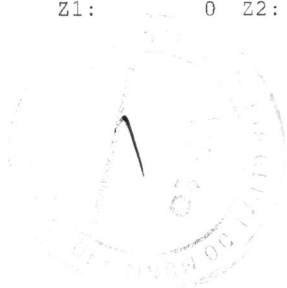
COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0,00
VALOR ABATIDO: 0,00 VALOR A COMPENSAR: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA
15 ANOS: 0,00 20 ANOS: 0,00 25 ANOS: 0,00
QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H : 0 I1: 0 I2: 0 I3: 0 I4: 0 I5: 0 J : 0 K : 0 L : 0 M : 0
N1: 0 N2: 0 N3: 0 O1: 0 O2: 0 O3: 0 P1: 0 P2: 0 P3: 0 Q1: 0
Q2: 0 Q3: 0 Q4: 0 Q5: 0 Q6: 0 Q7: 0 R : 0 R1: 0 S2: 0 S3: 0
T1: 0 T2: 0 U1: 0 U2: 0 U3: 0 V3: 0 W : 0 X : 0 X1: 0 Y : 0
Z1: 0 Z2: 0 Z3: 0 Z4: 0 Z5: 0 Z6: 0 Z6: 0



RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000097 965601802316 007681180835 395736100011

EMPRESA: ASCN CONSTRUTORA LTDA
 COMP: 09/2023 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0 INSCRIÇÃO: 33.957.361/0001-80
 TOMADOR/OBRA: CNO CICLOVIA MUNICIPIO DE ANDORINHA FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00
 INSCRIÇÃO: 90015/416579

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD	MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
------------------	-----------------	------------	--	--------------------	----------	-----	------	----------	--------------------------	------------

EDVAN GONZAGA SANTOS	1.332,98	0,00	161.55042.10-2 0,00	101,78	10/07/2023	01			106,64	07170 0,00
----------------------	----------	------	------------------------	--------	------------	----	--	--	--------	---------------

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR	1.332,98	0,00	0,00	101,78					106,64	0,00
---------------------------	----------	------	------	--------	--	--	--	--	--------	------



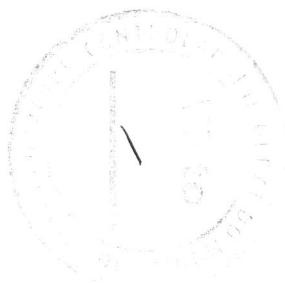
RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000097 965601802316 007681180835 395736100011

EMPRESA: ASCN CONSTRUTORA LTDA
COMP: 09/2023 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0
TOMADOR/OBRA: CNO CICLOVIA MUNICIPIO DE ANDORINHA N° DE CONTROLE: KYGSXFPgx4I0000-5
LOGRADOURO: CONSELHEIRO ELIEL MARTINS 131 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: RIACHAO DO JACUIPE UF: BA CEP: 44640-000

N° ARQUIVO: OEK1iy6RPYZ0000-7
INSCRIÇÃO: 33.957.361/0001-80
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00
INSCRIÇÃO: 90015/416579
CNAE PREPONDERANTE 4120400
CNAE: 4120400

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	1	1.332,98	0,00	1.332,98	0,00
TOTAIS:	1	1.332,98	0,00	1.332,98	0,00



RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: ASCN CONSTRUTORA LTDA
COMP: 09/2023 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0
TOMADOR/OBRA: CNO CICLOVIA MUNICIPIO DE ANDORINHA N° DE CONTROLE: KYGSXFPgx4I0000-5
LOGRADOURO: CONSELHEIRO ELIEL MARTINS 131 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: RIACHAO DO JACUIPE UF: BA CEP: 44640-000 TELEFONE: 0075 9189 5303
N° ARQUIVO: OEK1iy6RPYZ0000-7
INSCRIÇÃO: 33.957.361/0001-80
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00
INSCRIÇÃO: 90015/416579
CNAE PREPONDERANTE 4120400
CNAE: 4120400

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 485,66 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 101,78
SALÁRIO FAMÍLIA: 0,00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0,00
SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0,00 13° SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PJ: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PF: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0,00

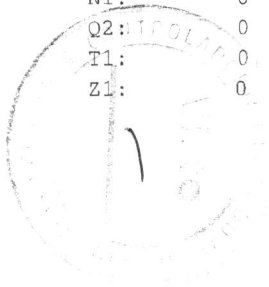
COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0,00
VALOR ABATIDO: 0,00 VALOR A COMPENSAR: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA
15 ANOS: 0,00 20 ANOS: 0,00 25 ANOS: 0,00
QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H : 0 I1: 0 I2: 0 I3: 0 I4: 0 I5: 0 J : 0 K : 0 L : 0 M : 0
N1: 0 N2: 0 N3: 0 O1: 0 O2: 0 O3: 0 P1: 0 P2: 0 P3: 0 Q1: 0
Q2: 0 Q3: 0 Q4: 0 Q5: 0 Q6: 0 Q7: 0 R : 0 R1: 0 S2: 0 S3: 0
T1: 0 T2: 0 U1: 0 U2: 0 U3: 0 V3: 0 W : 0 X : 0 X1: 0 Y : 0
Z1: 0 Z2: 0 Z3: 0 Z4: 0 Z5: 0 Z6: 0 Z6: 0



RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

858000000097 965601802316 007681180835 395736100011

EMPRESA: ASCN CONSTRUTORA LTDA
COMP: 09/2023 COD REC:150 COD GPS: 2100
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: P8uVUF1COQr0000-1

FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0

Nº ARQUIVO: OEK1iy6RPYZ0000-7
INSCRIÇÃO: 33.957.361/0001-80
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: CONSELHEIRO ELIEL MARTINS 131

BAIRRO: CENTRO

CNAE PREPONDERANTE 4120400

CIDADE: RIACHAO DO JACUIPE

UF: BA

CEP: 44640-000

CNAE: 4120400

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	8	12.457,04	0,00	12.457,04	0,00
11	1	1.980,00	0,00	1.980,00	0,00
TOTAIS:	9	14.437,04	0,00	14.437,04	0,00



RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858000000097 965601802316 007681180835 395736100011

EMPRESA: ASCN CONSTRUTORA LTDA
COMP: 09/2023 COD REC:150 COD GPS: 2100
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: P8uVUF1COQr0000-1

FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0

Nº ARQUIVO: OEK1iy6RPYZ0000-7
INSCRIÇÃO: 33.957.361/0001-80
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: CONSELHEIRO ELIEL MARTINS 131
CIDADE: RIACHAO DO JACUIPE

UF: BA

CEP: 44640-000

BAIRRO: CENTRO

CNAE PREPONDERANTE 4120400
CNAE: 4120400

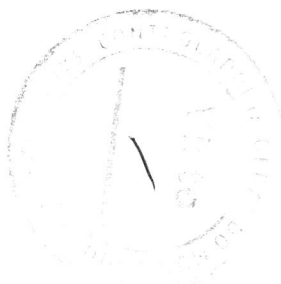
MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

	FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO	12.457,04
REMUNERAÇÃO 13º SALARIO	0,00
QUANTIDADE TRABALHADORES	8

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/10/2023

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
996,56	0,00	0,00	0,00	996,56



RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: ASCN CONSTRUTORA LTDA N° DE CONTROLE: P8uVUF1COQr0000-1 N° ARQUIVO: OEK1iy6RPYZ0000-7
COMP: 09/2023 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0 INSCRIÇÃO: 33.957.361/0001-80
TOMADOR/OBRA: FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: CONSELHEIRO ELIEL MARTINS 131 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE 4120400
CIDADE: RIACHAO DO JACUIPE UF: BA CEP: 44640-000 TELEFONE: 0075 9189 5303 CNAE: 4120400

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 5.176,96 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 1.193,44
SALÁRIO FAMÍLIA: 0,00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0,00
SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0,00 13° SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PJ: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PF: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0,00

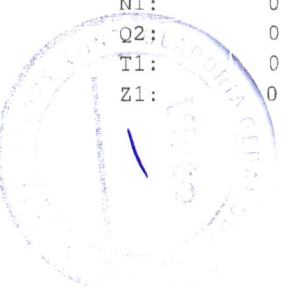
COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0,00
VALOR ABATIDO: 0,00 VALOR A COMPENSAR: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA
15 ANOS: 0,00 20 ANOS: 0,00 25 ANOS: 0,00
QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H : 0 I1: 0 I2: 0 I3: 0 I4: 0 I5: 0 J : 0 K : 0 L : 0 M : 0
N1: 0 N2: 0 N3: 0 O1: 0 O2: 0 O3: 0 P1: 0 P2: 0 P3: 0 Q1: 0
Q2: 0 Q3: 0 Q4: 0 Q5: 0 Q6: 0 Q7: 0 R : 0 R1: 0 S2: 0 S3: 0
T1: 0 T2: 0 U1: 0 U2: 0 U3: 0 V3: 0 W : 0 X : 0 X1: 0 Y : 0
Z1: 0 Z2: 0 Z3: 0 Z4: 0 Z5: 0 Z6: 0 Z6: 0



RELATÓRIO FOTOGRAFICO I


OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA – POVOADO DE FERREIROS

CONTRATO: Nº 245/2022

RIACHÃO DO JACUIPE-BAHIA, 16 DE OUTUBRO DE 2023


Franklin de J. Sena
Engenheiro Civil
Crea 052008919-7

ASCN CONSTRUTORA LTDA
CNPJ. 33 957.361/0001- 80
ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO
PROPRIETÁRIO / ENG. CIVIL 93746BA
CPF: 038.768.825-08
RG: 13998270-14 SSP/BA


Antonio Soares Cordeiro Neto
Engenheiro Civil
CREA-051888554-2



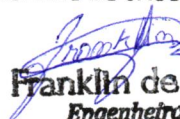
Placa da Obra

Foto 2




Placa da Obra

RIACHÃO DO JACUIPE-BAHIA, 16 DE OUTUBRO DE 2023


Franklin de J. Sena
Engenheiro Civil
Crea 652008919-7

ASCN CONSTRUTORA LTDA
CNPJ. 33.957.361/0001-80
ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO
PROPRIETÁRIO / ENG. CIVIL 93746BA
CPF: 038.768.825-08
RG: 13998270-14 SSP/BA


Antonio Soares Cordeiro Neto
Engenheiro Civil
CREA+ 051888554-2

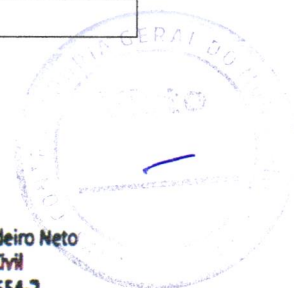


Foto 3



Retirada da estrutura de telhado

Foto 4



Retirada da estrutura de Telhado

RIACHÃO DO JACUIPE-BAHIA, 16 DE OUTUBRO DE 2023


Franklin de J. Sena
Engenheiro Civil
Crea 652008919-7

ASCN CONSTRUTORA LTDA
CNPJ. 33.957.361/0001-80
ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO
PROPRIETÁRIO / ENG. CIVIL 93746BA
CPF: 038.768.825-08
RG: 13998270-14 SSP/BA


Antonio Soares Cordeiro Neto
Engenheiro Civil
CREA - 051888554-2

Foto 5



Demolição de Alvenaria

Foto 6



Demolição de Alvenaria

RIACHÃO DO JACUIPE-BAHIA, 16 DE OUTUBRO DE 2023

Franklin de J. Sena
Franklin de J. Sena
Engenheiro Civil
Crea 652008919-7

ASCN CONSTRUTORA LTDA
CNPJ. 33 957.361/0001- 80
ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO
PROPRIETÁRIO / ENG. CIVIL 93746BA
CPF: 038.768.825-08
RG: 13998270-14 SSP/BA

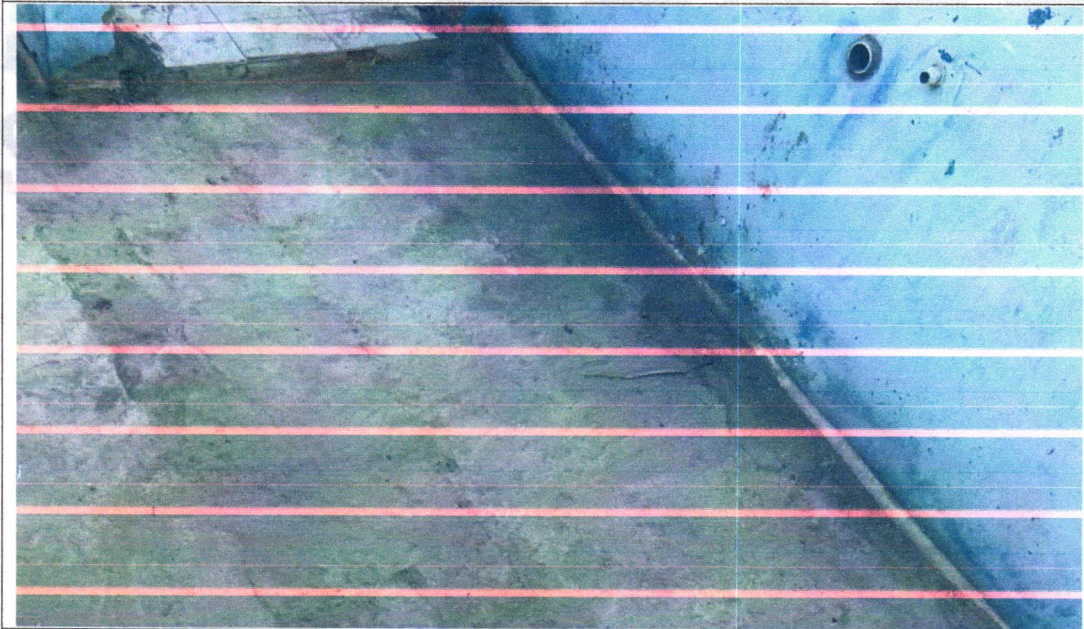
Antonio Soares Cordeiro Neto
Antonio Soares Cordeiro Neto
Engenheiro Civil
CREA-051888554-2

Foto 7



Demolição de Piso Cimentado

Foto 8



Demolição de Piso Cimentado

RIACHÃO DO JACUIPE-BAHIA, 16 DE OUTUBRO DE 2023


Franklin de J. Sena
Engenheiro Civil
Crea 052008919-7

ASCN CONSTRUTORA LTDA
CNPJ. 33 957.361/0001- 80
ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO
PROPRIETÁRIO / ENG. CIVIL 93746BA
CPF: 038.768.825-08
RG: 13998270-14 SSP/BA


Antonio Soares Cordeiro Neto
Engenheiro Civil
CREA+ 051888554-2

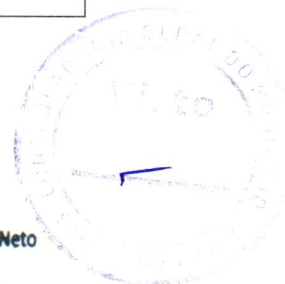
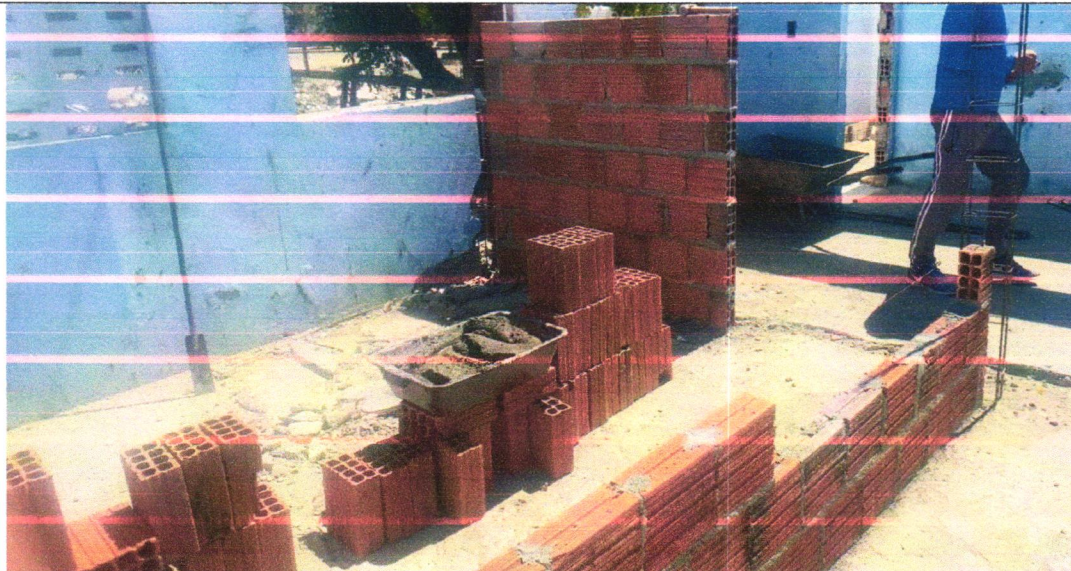
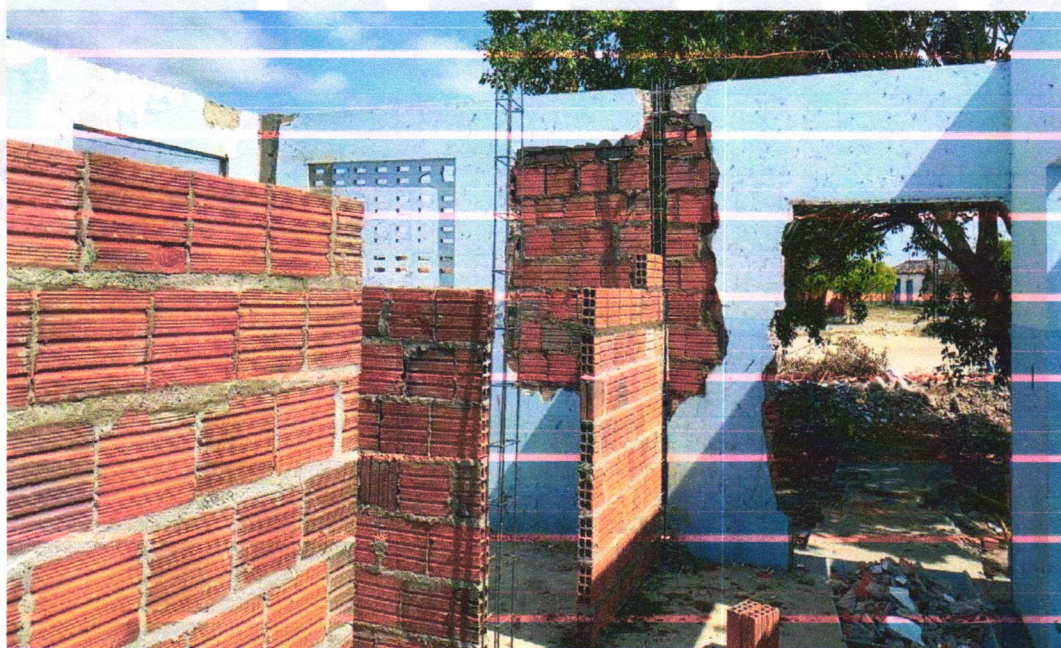


Foto 9




Alvenaria

Foto 10



Alvenaria

RIACHÃO DO JACUIPE-BAHIA, 16 DE OUTUBRO DE 2023


Franklin de J. Sena
Engenheiro Civil
Crea 052008919-7

ASCN CONSTRUTORA LTDA
CNPJ. 33 957.361/0001- 80
ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO
PROPRIETÁRIO / ENG. CIVIL 93746BA
CPF: 038.768.825-08
RG: 13998270-14 SSP/BA


Antonio Soares Cordeiro Neto
Engenheiro Civil
CREA+ 051888554-2



Foto 11



Alvenaria

Foto 12



Chapisco

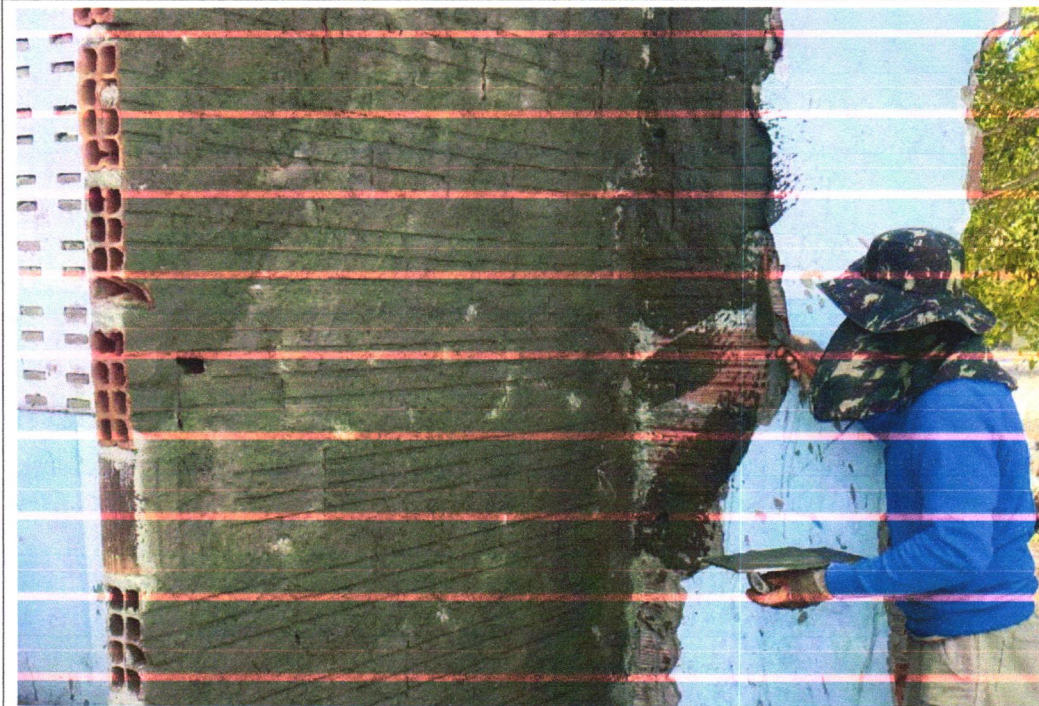
RIACHÃO DO JACUIPE-BAHIA, 16 DE OUTUBRO DE 2023


Franklin de J. Sena
Engenheiro Civil
Crea 052008919-7

ASCN CONSTRUTORA LTDA
CNPJ. 33.957.361/0001-80
ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO
PROPRIETÁRIO / ENG. CIVIL 93746BA
CPF: 038.768.825-08
RG: 13998270-14 SSP/BA


Antonio Soares Cordeiro Neto
Engenheiro Civil
CREA-05188554-2

Foto 13



Chapisco

Foto 14



Chapisco

RIACHÃO DO JACUIPE-BAHIA, 16 DE OUTUBRO DE 2023


Franklin de J. Sena
Engenheiro Civil
Crea 052008919-7

ASCN CONSTRUTORA LTDA
CNPJ. 33 957.361/0001- 80
ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO
PROPRIETÁRIO / ENG. CIVIL 93746BA
CPF: 038.768.825-08
RG: 13998270-14 SSP/BA


Antonio Soares Cordeiro Neto
Engenheiro Civil
CREA+ 051888554-2

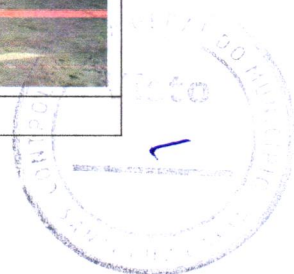


Foto 15




Chapisco

Foto 16



Rebôco

RIACHÃO DO JACUIPE-BAHIA, 16 DE OUTUBRO DE 2023


Franklin de J. Sena
Engenheiro Civil
Crea 052008929-7

ASCN CONSTRUTORA LTDA
CNPJ. 33.957.361/0001-80
ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO
PROPRIETÁRIO / ENG. CIVIL 93746BA
CPF: 038.768.825-08
RG: 13998270-14 SSP/BA


Antonio Soares Cordeiro Neto
Engenheiro Civil
CREA - 051888554-2



Foto 17



Rebôco

RIACHÃO DO JACUIPE-BAHIA, 16 DE OUTUBRO DE 2023


Franklin de J. Sena
Engenheiro Civil
Crea 052008919-7

ASCN CONSTRUTORA LTDA
CNPJ. 33 957.361/0001- 80
ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO
PROPRIETÁRIO / ENG. CIVIL 93746BA
CPF: 038.768.825-08
RG: 13998270-14 SSP/BA


Antonio Soares Cordeiro Neto
Engenheiro Civil
CREA- 051888554-2



DIÁRIO DE OBRAS



Tel.: (75) 99715-4817 / (75) 99189-5303
E-mail: ascn.engenharia@gmail.com

OBRA: REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA
 PRAZO(DIAS): 120
 Nº DA ART: BA20220263867
 DATA: 02/10/2023

ÍNICIO DA OBRA: 02/10/2023
 TEMPO DECORRIDO(DIAS): 1
 ENDEREÇO: SANTALUZ - BA
 DIA DA SEMANA: D () S (X) T () Q () Q () S () S ()

TÉRMINO DA OBRA: 02/02/2023
 SALDO DE PRAZO: 119

TURNO/TEMPO				
	SOL	NUBLADO	CHUVA	IMPRATICÁVEL
Manhã	X			
Tarde	X			
Noite				

TAREFAS REALIZADAS	
Código	Descrição
1.	INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA (POSTO FERREIROS)
2.	DEMOLIÇÕES (POSTO FERREIROS)
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

OCORRÊNCIAS	
Código	Descrição
1.	
2.	
3.	

EQUIPE ENVOLVIDA		
Código	Descrição	Quant.
1.	PEDREIRO	2
2.	TELHADISTA	1
3.	SERVEnte	3
4.	ENCARREGADO	1
5.		
6.		
7.		

EQUIPAMENTOS UTILIZADOS		
Código	Descrição	Quant.
1.	PÁ	3
2.	CARRINHO DE MÃO	2
3.	BETONEIRA	1
4.		
5.		

RESPONSÁVEL:	
 Franklin de J. Sena Engenheiro Civil CREA 0530009-19-7	ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO ENGENHEIRO CIVIL CREA 93746BA

Antonio Soares Cordeiro Neto
 Engenheiro Civil
 CREA 05188554-2

DIÁRIO DE OBRAS



Tel.: (75) 99715-4817 / (75) 99189-5303
E-mail: ascn.engenharia@gmail.com

OBRA: REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA ÍNICIO DA OBRA: 02/10/2023 TÉRMINO DA OBRA: 02/02/2023
 PRAZO(DIAS): 120 TEMPO DECORRIDO(DIAS): 2 SALDO DE PRAZO: 118
 Nº DA ART: BA20220263867 ENDEREÇO: SANTALUZ - BA
 DATA: 03/10/2023 DIA DA SEMANA: D () S () T (X) Q () Q () S () S ()

TURNO/TEMPO				
	 SOL	 NUBLADO	 CHUVA	 IMPRATICÁVEL
Manhã				
Tarde				
Noite				

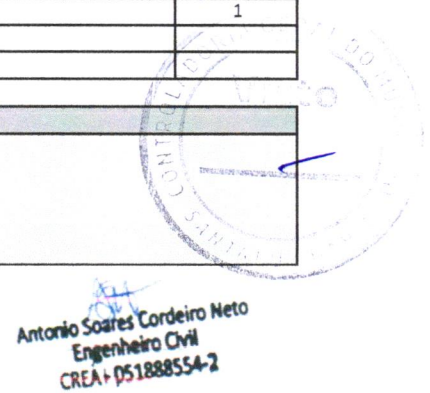
TAREFAS REALIZADAS	
Código	Descrição
1.	DEMOLIÇÕES (POSTO FERREIROS)
2.	RETELHAMENTO EM COBERTURA (POSTO FERREIROS)
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

OCORRÊNCIAS	
Código	Descrição
1.	
2.	
3.	

EQUIPE ENVOLVIDA		
Código	Descrição	Quant.
1.	PEDREIRO	2
2.	TELHADISTA	1
3.	SERVENTE	3
4.	ENCARREGADO	1
5.		
6.		
7.		

EQUIPAMENTOS UTILIZADOS		
Código	Descrição	Quant.
1.	PÁ	3
2.	CARRINHO DE MÃO	2
3.	BETONEIRA	1
4.		
5.		

RESPONSÁVEL:	
 Franklin de J. Sena Engenheiro Civil Crea 052009910-7	ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO ENGENHEIRO CIVIL CREA 937468A



DIÁRIO DE OBRAS



Tel.: (75) 99715-4817 / (75) 99189-5303
E-mail: ascn.engenharia@gmail.com

OBRA: REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA ÍNICIO DA OBRA: 02/10/2023 TÉRMINO DA OBRA: 02/02/2023
 PRAZO(DIAS): 120 TEMPO DECORRIDO(DIAS): 3 SALDO DE PRAZO: 117
 Nº DA ART: BA20220263867 ENDEREÇO: SANTALUZ - BA
 DATA: 04/10/2023 DIA DA SEMANA: D () S () T () Q (X) Q () S () S ()

TURNO/TEMPO				
	 SOL	 NUBLADO	 CHUVA	 IMPRATICÁVEL
Manhã	X			
Tarde	X			
Noite				

TAREFAS REALIZADAS	
Código	Descrição
1.	DEMOLIÇÕES (POSTO FERREIROS)
2.	RETELHAMENTO EM COBERTURA (POSTO FERREIROS)
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

OCORRÊNCIAS	
Código	Descrição
1.	
2.	
3.	

EQUIPE ENVOLVIDA		
Código	Descrição	Quant.
1.	PEDREIRO	2
2.	TELHADISTA	1
3.	SERVENTE	3
4.	ENCARREGADO	1
5.		
6.		
7.		

EQUIPAMENTOS UTILIZADOS		
Código	Descrição	Quant.
1.	PÁ	3
2.	CARRINHO DE MÃO	2
3.	BETONEIRA	1
4.		
5.		

RESPONSÁVEL:	
 Franklin de J. Sena Engenheiro Civil Crea 052008919-7	ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO ENGENHEIRO CIVIL CREA 93746BA

Antonio Soares Cordeiro Neto
 Engenheiro Civil
 CREA 051888554-2

DIÁRIO DE OBRAS







Tel.: (75) 99715-4817 / (75) 99189-5303
E-mail: ascn.engenharia@gmail.com

OBRA: REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA
 PRAZO(DIAS): 120
 Nº DA ART: BA20220263867
 DATA: 05/10/2023

ÍNICIO DA OBRA: 02/10/2023
 TEMPO DECORRIDO(DIAS): 4
 ENDEREÇO: SANTALUZ - BA
 DIA DA SEMANA: D () S () T () Q () Q (X) S () S ()

TÉRMINO DA OBRA: 02/02/2023
 SALDO DE PRAZO: 116

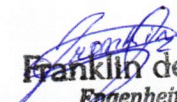
TURNO/TEMPO				
	 SOL	 NUBLADO	 CHUVA	 IMPRATICÁVEL
Manhã	X			
Tarde	X			
Noite				

TAREFAS REALIZADAS	
Código	Descrição
1.	DEMOLIÇÕES (POSTO FERREIROS)
2.	RETELHAMENTO EM COBERTURA (POSTO FERREIROS)
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

OCORRÊNCIAS	
Código	Descrição
1.	
2.	
3.	

EQUIPE ENVOLVIDA		
Código	Descrição	Quant.
1.	PEDREIRO	2
2.	TELHADISTA	1
3.	SERVENTE	3
4.	ENCARREGADO	1
5.		
6.		
7.		

EQUIPAMENTOS UTILIZADOS		
Código	Descrição	Quant.
1.	PÁ	3
2.	CARRINHO DE MÃO	2
3.	BETONEIRA	1
4.		
5.		

RESPONSÁVEL:	
 Franklin de J. Sena Engenheiro Civil Crea 052008919-7	ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO ENGENHEIRO CIVIL CREA 93746BA


Antonio Soares Cordeiro Neto
 Engenheiro Civil
 CREA - 05188554-2



DIÁRIO DE OBRAS







Tel.: (75) 99715-4817 / (75) 99189-5303
E-mail: ascn.engenharia@gmail.com

OBRA: REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA
 PRAZO(DIAS): 120
 Nº DA ART: BA20220263867
 DATA: 06/10/2023

ÍNICIO DA OBRA: 02/10/2023
 TEMPO DECORRIDO(DIAS): 5
 ENDEREÇO: SANTALUZ - BA
 DIA DA SEMANA: D () S () T () Q () Q () S (X) S ()

TÉRMINO DA OBRA: 02/02/2023
 SALDO DE PRAZO: 115


TURNO/TEMPO				
	 SOL	 NUBLADO	 CHUVA	 IMPRATICÁVEL
Manhã	X			
Tarde	X			
Noite				

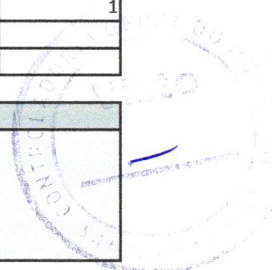
TAREFAS REALIZADAS	
Código	Descrição
1.	DEMOLIÇÕES (POSTO FERREIROS)
2.	RETELHAMENTO EM COBERTURA (POSTO FERREIROS)
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

OCORRÊNCIAS	
Código	Descrição
1.	
2.	
3.	

EQUIPE ENVOLVIDA		
Código	Descrição	Quant.
1.	PEDREIRO	2
2.	TELHADISTA	1
3.	SERVENTE	3
4.	ENCARREGADO	1
5.		
6.		
7.		

EQUIPAMENTOS UTILIZADOS		
Código	Descrição	Quant.
1.	PÁ	3
2.	CARRINHO DE MÃO	2
3.	BETONEIRA	1
4.		
5.		

RESPONSÁVEL:	
 Franklin de J. Sena Engenheiro Civil Crea 052008919-7	ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO ENGENHEIRO CIVIL CREA 93746BA



Antonio Soares Cordeiro Neto
Engenheiro Civil
CREA - 051888554-2

DIÁRIO DE OBRAS



Tel.: (75) 99715-4817 / (75) 99189-5303
E-mail: ascn.engenharia@gmail.com

OBRA: REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA ÍNICIO DA OBRA: 02/10/2023 TÉRMINO DA OBRA: 02/02/2023
 PRAZO(DIAS): 120 TEMPO DECORRIDO(DIAS): 6 SALDO DE PRAZO: 114
 Nº DA ART: BA20220263867 ENDEREÇO: SANTALUZ - BA
 DATA: 07/10/2023 DIA DA SEMANA: D () S () T () Q () Q () S () S (X)

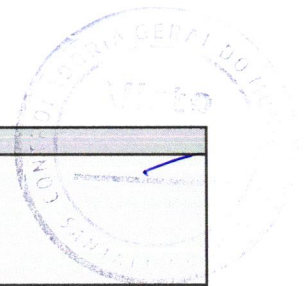
TURNO/TEMPO				
	 SOL	 NUBLADO	 CHUVA	 IMPRATICÁVEL
Manhã	X			
Tarde	X			
Noite				

TAREFAS REALIZADAS	
Código	Descrição
1.	NÃO TRABALHOU
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

OCORRÊNCIAS	
Código	Descrição
1.	
2.	
3.	

EQUIPE ENVOLVIDA		
Código	Descrição	Quant.
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		

RESPONSÁVEL:	
 Franklin de J. Sena Engenheiro Civil Crea 053008919-7	ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO ENGENHEIRO CIVIL CREA 93746BA



Antonio Soares Cordeiro Neto
Engenheiro Civil
CREA - 051888554-2

DIÁRIO DE OBRAS



Tel.: (75) 99715-4817 / (75) 99189-5303
E-mail: ascn.engenharia@gmail.com

OBRA: REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA ÍNICIO DA OBRA: 02/10/2023 TÉRMINO DA OBRA: 02/02/2023
 PRAZO(DIAS): 120 TEMPO DECORRIDO(DIAS): 7 SALDO DE PRAZO: 113
 Nº DA ART: BA20220263867 ENDEREÇO: SANTALUZ - BA
 DATA: 08/10/2023 DIA DA SEMANA: D(X)S()T()Q()Q()S()S()

TURNO/TEMPO				
	SOL	NUBLADO	CHUVA	IMPRATICÁVEL
Manhã				
Tarde				
Noite				

TAREFAS REALIZADAS	
Código	Descrição
1.	NÃO TRABALHOU
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

OCORRÊNCIAS	
Código	Descrição
1.	
2.	
3.	

EQUIPE ENVOLVIDA		
Código	Descrição	Quant.
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		

RESPONSÁVEL:	
 Franklin de J. Sena Engenheiro Civil Crea 052008919-7	ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO ENGENHEIRO CIVIL CREA 93746BA



Antonio Soares Cordeiro Neto
 Engenheiro Civil
 CREA+ 051888554-2

DIÁRIO DE OBRAS



Tel.: (75) 99715-4817 / (75) 99189-5303
E-mail: ascn.engenharia@gmail.com

OBRA: REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA ÍNICIO DA OBRA: 02/10/2023 TÉRMINO DA OBRA: 02/02/2023
 PRAZO(DIAS): 120 TEMPO DECORRIDO(DIAS): 8 SALDO DE PRAZO: 112
 Nº DA ART: BA20220263867 ENDEREÇO: SANTALUZ - BA
 DATA: 09/10/2023 DIA DA SEMANA: D () S (X) T () Q () Q () S () S ()

TURNO/TEMPO				
	 SOL	 NUBLADO	 CHUVA	 IMPRATICÁVEL
Manhã	X			
Tarde	X			
Noite				

TAREFAS REALIZADAS	
Código	Descrição
1.	DEMOLIÇÕES (POSTO FERREIROS)
2.	ALVENARIAS DE VEDAÇÃO (POSTO FERREIROS)
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

OCORRÊNCIAS	
Código	Descrição
1.	
2.	
3.	

EQUIPE ENVOLVIDA		
Código	Descrição	Quant.
1.	PEDREIRO	2
2.	TELHADISTA	1
3.	SERVENTE	3
4.	ENCARREGADO	1
5.		
6.		
7.		

RESPONSÁVEL:	
 Franklin de J. Sena Engenheiro Civil Crea 052008919-7	ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO ENGENHEIRO CIVIL CREA 93746BA

Antonio Soares Cordeiro Neto
 Engenheiro Civil
 CREA + 051888554-2

DIÁRIO DE OBRAS



Tel.: (75) 99715-4817 / (75) 99189-5303
E-mail: ascn.engenharia@gmail.com

OBRA: REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA	ÍNICIO DA OBRA: 02/10/2023	TÉRMINO DA OBRA: 02/02/2023
PRAZO(DIAS): 120	TEMPO DECORRIDO(DIAS): 9	SALDO DE PRAZO: 111
Nº DA ART: BA20220263867	ENDEREÇO: SANTALUZ - BA	
DATA: 10/10/2023	DIA DA SEMANA: D () S () T (X) Q () Q () S () S ()	

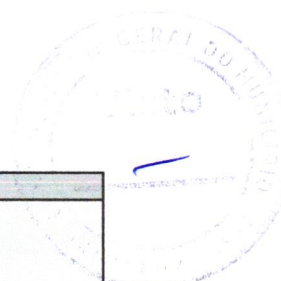
TURNO/TEMPO				
	SOL	NUBLADO	CHUVA	IMPRATICÁVEL
Manhã				
Tarde				
Noite				

TAREFAS REALIZADAS	
Código	Descrição
1.	ALVENARIAS DE VEDAÇÃO (POSTO FERREIROS)
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

OCORRÊNCIAS	
Código	Descrição
1.	
2.	
3.	

EQUIPE ENVOLVIDA		
Código	Descrição	Quant.
1.	PEDREIRO	2
2.	TELHADISTA	1
3.	SERVENTE	3
4.	ENCARREGADO	1
5.		
6.		
7.		

RESPONSÁVEL:
<div style="width: 45%; text-align: center;"> Franklin de J. Sena Engenheiro Civil Crea 052008919-7 </div> <div style="width: 45%; text-align: center;"> ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO ENGENHEIRO CIVIL CREA 937468A </div>



Antonio Soares Cordeiro Neto
Engenheiro Civil
CREA + 051888554-2

DIÁRIO DE OBRAS



Tel.: (75) 99715-4817 / (75) 99189-5303
E-mail: ascn.engenharia@gmail.com

OBRA: REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA ÍNICIO DA OBRA: 02/10/2023 TÉRMINO DA OBRA: 02/02/2023
 PRAZO(DIAS): 120 TEMPO DECORRIDO(DIAS): 10 SALDO DE PRAZO: 110
 Nº DA ART: BA20220263867 ENDEREÇO: SANTALUZ - BA
 DATA: 11/10/2023 DIA DA SEMANA: D () S () T () Q (X) Q () S () S ()

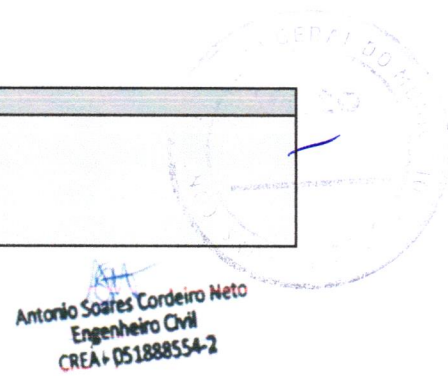
TURNO/TEMPO				
	 SOL	 NUBLADO	 CHUVA	 IMPRATICÁVEL
Manhã	X			
Tarde	X			
Noite				

TAREFAS REALIZADAS	
Código	Descrição
1.	ALVENARIAS DE VEDAÇÃO (POSTO FERREIROS)
2.	REVESTIMENTO DE CHAPISCO (POSTO FERREIROS)
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

OCORRÊNCIAS	
Código	Descrição
1.	
2.	
3.	

EQUIPE ENVOLVIDA		
Código	Descrição	Quant.
1.	PEDREIRO	2
2.	TELHADISTA	1
3.	SERVEnte	3
4.	ENCARREGADO	1
5.		
6.		
7.		

RESPONSÁVEL:	
 Franklin de J. Sena Engenheiro Civil Crea 052008919-7	ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO ENGENHEIRO CIVIL CREA 937468A



DIÁRIO DE OBRAS






Tel.: (75) 99715-4817 / (75) 99189-5303
E-mail: ascn.engenharia@gmail.com

OBRA: REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA
 PRAZO(DIAS): 120
 Nº DA ART: BA20220263867
 DATA: 12/10/2023

ÍNICIO DA OBRA: 02/10/2023
 TEMPO DECORRIDO(DIAS): 11
 ENDEREÇO: SANTALUZ - BA
 DIA DA SEMANA: D () S () T () Q () Q (X) S () S ()

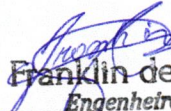
TÉRMINO DA OBRA: 02/02/2023
 SALDO DE PRAZO: 109

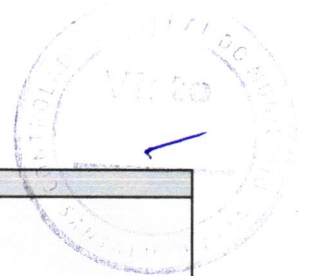
TURNO/TEMPO				
	 SOL	 NUBLADO	 CHUVA	 IMPRATICÁVEL
Manhã	X			
Tarde	X			
Noite				

TAREFAS REALIZADAS	
Código	Descrição
1.	NÃO TRABALHOU
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

OCORRÊNCIAS	
Código	Descrição
1.	
2.	
3.	

EQUIPE ENVOLVIDA		
Código	Descrição	Quant.
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		

RESPONSÁVEL:	
 Franklin de J. Sena Engenheiro Civil Crea 052008919-7	ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO ENGENHEIRO CIVIL CREA 93746BA



Antonio Soares Cordeiro Neto
 Engenheiro Civil
 CREA - 05188854-2

DIÁRIO DE OBRAS



Tel.: (75) 99715-4817 / (75) 99189-5303
E-mail: ascn.engenharia@gmail.com

OBRA: REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA ÍNICIO DA OBRA: 02/10/2023 TÉRMINO DA OBRA: 02/02/2023
 PRAZO(DIAS): 120 TEMPO DECORRIDO(DIAS): 12 SALDO DE PRAZO: 108
 Nº DA ART: BA20220263867 ENDEREÇO: SANTALUZ - BA
 DATA: 13/10/2023 DIA DA SEMANA: D () S () T () Q () Q () S (X) S ()

TURNO/TEMPO				
	 SOL	 NUBLADO	 CHUVA	 IMPRATICÁVEL
Manhã	X			
Tarde	X			
Noite				

TAREFAS REALIZADAS	
Código	Descrição
1.	REVESTIMENTO DE REBOCO (POSTO FERREIROS)
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

OCORRÊNCIAS	
Código	Descrição
1.	
2.	
3.	

EQUIPE ENVOLVIDA		
Código	Descrição	Quant.
1.	PEDREIRO	2
2.	TELHADISTA	1
3.	SERVEnte	3
4.	ENCARREGADO	1
5.		
6.		
7.		

EQUIPAMENTOS UTILIZADOS		
Código	Descrição	Quant.
1.	PÁ	3
2.	CARRINHO DE MÃO	2
3.	BETONEIRA	1
4.		
5.		

RESPONSÁVEL:	
 Franklin de J. Sena Engenheiro Civil Crea 052008919-7	ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO ENGENHEIRO CIVIL CREA 93746BA

Antonio Soares Cordeiro Neto
 Engenheiro Civil
 CREA + 05188854-2

DIÁRIO DE OBRAS



Tel.: (75) 99715-4817 / (75) 99189-5303
E-mail: ascn.engenharia@gmail.com

OBRA: REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA ÍNICIO DA OBRA: 02/10/2023 TÉRMINO DA OBRA: 02/02/2023
 PRAZO(DIAS): 120 TEMPO DECORRIDO(DIAS): 13 SALDO DE PRAZO: 107
 Nº DA ART: BA20220263867 ENDEREÇO: SANTALUZ - BA
 DATA: 14/10/2023 DIA DA SEMANA: D () S () T () Q () Q () S () S (X)

TURNO/TEMPO				
	 SOL	 NUBLADO	 CHUVA	 IMPRATICÁVEL
Manhã	X			
Tarde	X			
Noite				

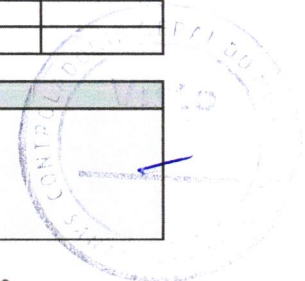
TAREFAS REALIZADAS	
Código	Descrição
1.	NÃO TRABALHO
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

OCORRÊNCIAS	
Código	Descrição
1.	
2.	
3.	

EQUIPE ENVOLVIDA		
Código	Descrição	Quant.
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		

EQUIPAMENTOS UTILIZADOS		
Código	Descrição	Quant.
1.	PÁ	3
2.	CARRINHO DE MÃO	2
3.	BETONEIRA	1
4.		
5.		

RESPONSÁVEL:	
 Franklin de J. Sena Engenheiro Civil Crea 052006919-7	ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO ENGENHEIRO CIVIL CREA 93746BA



Antonio Soares Cordeiro Neto
 Engenheiro Civil
 CREA - 05188854-2

DIÁRIO DE OBRAS



Tel.: (75) 99715-4817 / (75) 99189-5303
E-mail: ascn.engenharia@gmail.com

OBRA: REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA INÍCIO DA OBRA: 02/10/2023 TÉRMINO DA OBRA: 02/02/2023
 PRAZO(DIAS): 120 TEMPO DECORRIDO(DIAS): 14 SALDO DE PRAZO: 106
 Nº DA ART: BA20220263867 ENDEREÇO: SANTALUZ - BA
 DATA: 15/10/2023 DIA DA SEMANA: D (X) S () T () Q () Q () S () S ()

TURNO/TEMPO				
	 SOL	 NUBLADO	 CHUVA	 IMPRATICÁVEL
Manhã	X			
Tarde	X			
Noite				

TAREFAS REALIZADAS	
Código	Descrição
1.	NÃO TRABALHO
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

OCORRÊNCIAS	
Código	Descrição
1.	
2.	
3.	

EQUIPE ENVOLVIDA		
Código	Descrição	Quant.
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		

EQUIPAMENTOS UTILIZADOS		
Código	Descrição	Quant.
1.	PÁ	3
2.	CARRINHO DE MÃO	2
3.	BETONEIRA	1
4.		
5.		

RESPONSÁVEL:	
 Franklin de J. Sena Engenheiro Civil Crea 052008919-7	ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO ENGENHEIRO CIVIL CREA 93746BA

Antonio Soares Cordeiro Neto
Engenheiro Civil
CREA-05188554-2



DIÁRIO DE OBRAS



Tel.: (75) 99715-4817 / (75) 99189-5303
E-mail: ascn.engenharia@gmail.com

OBRA: REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA
 PRAZO(DIAS): 120
 Nº DA ART: BA20220263867
 DATA: 16/10/2023

ÍNICIO DA OBRA: 02/10/2023
 TEMPO DECORRIDO(DIAS): 15
 ENDEREÇO: SANTALUZ - BA
 DIA DA SEMANA: D () S (X) T () Q () Q () S () S ()

TÉRMINO DA OBRA: 02/02/2023
 SALDO DE PRAZO: 105

TURNO/TEMPO				
	SOL	NUBLADO	CHUVA	IMPRATICÁVEL
Manhã	X			
Tarde	X			
Noite				

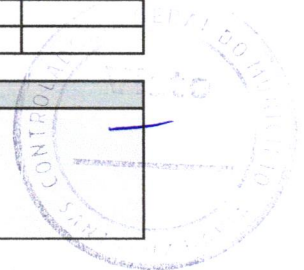
TAREFAS REALIZADAS	
Código	Descrição
1.	REVESTIMENTO DE CHAPISCO (POSTO FERREIROS)
2.	REVESTIMENTO DE REBOCO (POSTO FERREIROS)
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

OCORRÊNCIAS	
Código	Descrição
1.	
2.	
3.	

EQUIPE ENVOLVIDA		
Código	Descrição	Quant.
1.	PEDREIRO	2
2.	TELHADISTA	1
3.	SERVENTE	3
4.	ENCARREGADO	1
5.		
6.		
7.		

EQUIPAMENTOS UTILIZADOS		
Código	Descrição	Quant.
1.	PÁ	3
2.	CARRINHO DE MÃO	2
3.	BETONEIRA	1
4.		
5.		

RESPONSÁVEL:
 Franklin de J. Sena Engenheiro Civil Crea 052008919-7
ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO ENGENHEIRO CIVIL CREA 937468A



Antonio Soares Cordeiro Neto
 Engenheiro Civil
 CREA - 05188854-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Termo de Contrato de execução de obras que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ** e a Empresa **ASCN CONSTRUTORA LTDA**

CONTRATO Nº 245/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTALUZ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo - CEP: 48.880-000, inscrito no CNPJ sob número 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Arismário Barbosa Junior**, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **ASCN CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Paulo da Silva, nº 133, sala, centro, Riachão do Jacuípe/BA, CEP 44.460000 inscrita no CNPJ/MF 33.957.361/0001-80, neste ato representada pelo Sr. **Antonio Soares Cordeiro Neto**, inscrito no CPF/MF nº 038.768.825-08, portador da Carteira Nacional de Habilitação/DENATRAN - BA nº05762311649, residente e domiciliado na rua Pedro Paulo da Silva, nº 06, centro, Riachão do Jacuípe/BA, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contratação de execução de serviços, devidamente autorizado mediante **RDC - REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO nº RDC-006/2022 e Processo Administrativo nº 177/2022, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pela Lei Federal nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, com redação dada pela Lei Federal nº 12.722, de 03 de outubro de 2012, e, subsidiariamente, nas regras da Lei Federal nº 8.666/93, quando e no que aplicáveis, a ser procedida com observância das exigências, condições e especificações expressas neste contrato.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato fundamenta-se na Lei nº 12.462/2011, Lei nº 8.666/1993, e vincula - se ao Edital nº RDC-006/2022 e seus anexos, e a proposta do licitante vencedor, ora contratante, constante do processo administrativo nº 177/2022.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, instruído no Processo Administrativo nº 177/2022, cujo resultado foi homologado em data de 19/08/2022 pela autoridade competente, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto é contratação de empresa de engenharia para execução de obra na reforma de postos de saúde do município de Santaluz - Bahia

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 1101

Projeto Atividade:1.006

Elemento de Despesa:4.4.90.51







PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Fonte de Recursos: 02 / 14/ 23

Órgão: Fundo Municipal de Infraestrutura

Unidade: 1201

Projeto Atividade:1.007

Elemento de Despesa:4.4.90.51

Fonte de Recursos: 00 /24

2.1.1 – As dotações acima citadas poderão ser acrescidas, suprimidas ou modificadas mediante apostilamento, nos termos da Lei Federal 4.320/64 e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O valor do Contrato à base dos preços propostos e aprovados é de **R\$ 1.508.698,60 (um milhão, quinhentos e oito mil e seiscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)**

3.2 - Os serviços objeto deste Contrato serão executados de forma indireta pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DA OBRA

4.1 – O prazo de execução do objeto desta licitação será de 04 (quatro) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviços, sendo:

4.2 – O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

4.3 - A expedição da Ordem de Serviço inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial.

4.4 - O local da obra: Município de Santaluz

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 – A **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE**, até 10 (dez) dias úteis após a homologação do objeto deste certame, e antes da assinatura do Contrato, a Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato, numa das modalidades indicadas no subitem 15.1.1 do instrumento convocatório que precedeu este Contrato, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento.

5.1.1 - A garantia visa garantir o pleno cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações estipuladas neste Contrato.

5.1.2 - No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

5.1.3 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

5.1.3.1 – Na notificação devem constar as razões da utilização da garantia, com referência ao documento em que a contratada foi cientificada das correções que deveria providenciar e do valor das mesmas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



5.1.4 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída no prazo máximo de 30 (trinta) dias da solicitação da contratada.

5.1.4.1 - Quando da liberação da garantia em dinheiro oferecida pela **CONTRATADA**, respeitadas as demais condições contratuais, será acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, entre a data em que foi prestada e a da liberação, de acordo com a fórmula estabelecida a seguir:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, constitui-se parte integrante deste instrumento.

6.2 - O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá ser ajustado ao efetivo início dos serviços, quando da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

6.3 - O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do presente instrumento, deverá, obrigatoriamente:

6.3.1 - Identificar o Plano de Gerenciamento de Tempo necessário à execução do objeto contratado no prazo pactuado;

6.3.2 - Apresentar informações suficientes e necessárias para o monitoramento e controle das etapas da obra, sobretudo do caminho crítico.

6.3.2.1 - O caminho crítico é a sequência de atividades que devem ser concluídas nas datas programadas para que a obra possa ser concluída dentro do prazo final estabelecido.

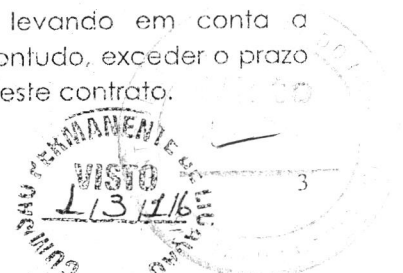
6.4. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, parte integrante deste Contrato, deverá representar todo o caminho crítico do projeto/empreendimento, os quais não poderão ser alterados sem motivação circunstanciada e sem o correspondente aditamento do Contrato, independente da não alteração do prazo final.

6.5 - O cronograma deverá representar o integral planejamento do empreendimento, inclusive das suas etapas/serviços, de modo a permitir o fiel acompanhamento dos prazos avençados, bem ainda, a aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste instrumento, em caso de seu inadimplemento.

6.6 - A **CONTRATADA** deverá manter as entregas de cada etapa da obra, estabelecidas no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, sujeitando a CONTRATADA a penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa da obra, conforme na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

6.7 - O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá representar todas as ATIVIDADES da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da CONTRATADA.

6.7.1 - A **CONTRATADA** deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividades de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, sem, contudo, exceder o prazo estabelecido na CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DA OBRA deste contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.890-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



6.8 - Além das obrigações descritas na CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA deste contrato, compete à CONTRATADA cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa, de acordo com o seu CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

6.9 - O período de avaliação dos serviços executados relacionado ao cumprimento do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO tomará como base o primeiro e o último dia do mês em que o SERVIÇO foi prestado pela CONTRATADA e recebido pela FISCALIZAÇÃO.

6.10 - A CONTRATANTE poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do cronograma físico-financeiro dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Somente serão efetuados os pagamentos referentes aos serviços efetivamente executados e medidos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais.

7.2 - Concluída cada período de etapa constante do CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, o órgão de FISCALIZAÇÃO terá 05 (cinco) dias úteis, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para a conferência do Relatório de Medição.

7.2.1 - Após a conferência e aprovação do Relatório de Medição, a CONTRATADA deverá compatibilizá-lo com os dados da(s) planilha(s) das obras/serviços e preços constantes de sua proposta.

7.2.2 - Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e somente pagos após a CONTRATADA refazê-los e a FISCALIZAÇÃO recebê-los.

7.3 - O boletim de medição, assinado pelo Eng.º Fiscal e pelo Responsável Técnico da contratada, será, obrigatória e formalmente, revisado pelo Coordenador da área de execução de contratos ou de obras e pelo diretor da área técnica, que assinarão o mesmo como revisores. Na ausência dos revisores citados, poderá o boletim ser revisado pelo Secretário de Obras ou seu imediato superior.

7.3.1 - Devem ser identificados no Boletim de Medição os assinantes e os revisores do boletim pelo nome completo, título profissional, nº do CREA e cargo que ocupa.

7.3.2 - As medições serão mensais com intervalos nunca inferiores a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final.

7.3.3 - No Boletim de Medição devem constar:

- a) todos os serviços contratados, com suas respectivas unidades de medida;
- b) os quantitativos dos serviços contratados, medidos e acumulados;
- c) o preço unitário, o valor total de cada serviço e no final o total contratado, medido, acumulado e o saldo contratual;
- d) o número do contrato;
- e) o número de ordem da medição;
- f) a data da sua emissão e o período dos serviços medidos.

7.3.4 - Anexo ao boletim de medição deve constar a respectiva memória de cálculo detalhada e fotos dos serviços executados.

7.4 - Os serviços constantes no boletim de medição deverão ser executados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e no caso de antecipação ou retardamento da execução, o mesmo deve ser, formalmente, alterado e anexado ao boletim.

7.4.1 - Caso tenha havido antecipações e/ou atrasos na execução de serviços, esses terão que ser justificados e aceitos pela fiscalização e as razões dos mesmos devem estar registrados no Livro de Ocorrências.

7.4.2 - No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



7.5 - A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

7.5.1 - Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e seus anexos (memória de cálculo detalhada, fotos e outros documentos que evidenciem a efetiva execução dos serviços).

7.6 - Os Boletins de Medições deverão ser realizados preferencialmente entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - AP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela referente aos serviços executados e medidos,

7.6.1 - O adimplemento de cada parcela dar-se-á quando comprovada a liquidação da parcela, ou seja, a comprovação da entrega regular de toda documentação exigida neste Contrato e anexos para a efetivação do pagamento.

7.7 - A liquidação fica condicionada à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a) Na primeira medição, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART efetuada no CREA-BA, nos termos da Resolução 425 de 18.12.98 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida;

b) Também na primeira medição, o CEI-Cadastro Específico do INSS para a obra objeto desta licitação com indicação do número do contrato correspondente;

c) Do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, através da cópia autenticada da folha de pagamento de pessoal e respectivas guias de recolhimento prévio, das contribuições previdenciárias e do fundo de garantia do tempo de serviço-FGTS, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma prevista na lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 - IN INSS/DC Nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS;

d) Da regularidade fiscal e trabalhista ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993, apresentada pelo contratado;

7.8 - Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.9 - Será retido quando do pagamento de cada medição:

a) 11 % (onze por cento) sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra), em atendimento a LEI Nº 9.711/98 - IN INSS Nº 971/2009;

b) o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.9.1 - O **CONTRATANTE** fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, além das discriminadas anteriormente de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que se reserva no direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

7.9.2 - As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 1.234/2012 e IN SRF 1.244/2012, ou outras que as substituírem, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem; se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

7.9.3 - Ocorrendo a propositura de Reclamação Trabalhista por empregado ou ex empregado da **CONTRATADA** alocado na execução dos serviços objeto deste Instrumento e na qual seja citada a **CONTRATANTE** na condição de reclamada ou litisconsorte passiva, fica a **CONTRATANTE** autorizada a fazer a retenção do valor reclamado e dos pertinentes aos depósitos judiciais de qualquer crédito da **CONTRATADA** ou, se insuficiente este, da Garantia de Cumprimento do Contrato, até o trânsito em julgado da lide, cujos fatos serão levados ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO pelo Órgão Jurídico da **CONTRATANTE**;

7.9.3.1 - Sendo julgada procedente a Reclamação Trabalhista, o valor retido será destinado à satisfação da condenação, obrigando-se, ainda, a **CONTRATADA** a complementar o valor devido ao empregado, caso a retenção seja insuficiente;

7.9.3.2 - Sendo julgada improcedente a Reclamação Trabalhista, depois de transitada em julgado a decisão, o valor reclamado e retido em espécie será devolvido à **CONTRATADA** atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA "pro rata tempore" pela fórmula prevista nas condições deste Contrato, exceto o pertinente aos depósitos recursais, os quais serão devolvidos nos termos do subitem 7.11.3.1 desta Cláusula;

7.9.3.3 - Os valores relativos aos depósitos recursais serão considerados como parte do pagamento de indenização trabalhista do processo correspondente ao depósito; caso a **CONTRATANTE** seja excluída do feito em Instância Superior, o quantum dos depósitos recursais será devolvido à **CONTRATADA** quando de sua liberação e no mesmo valor liberado.

7.10 - Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo **CONTRATANTE**, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

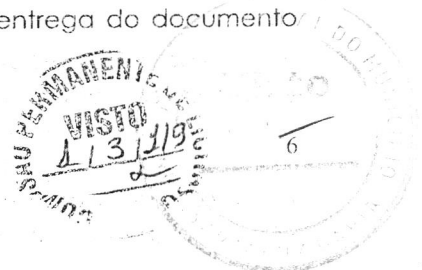
VP = Valor da parcela a ser paga.

7.11 - É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela **CONTRATADA** será deduzido dos créditos que a **CONTRATADA** fizer jus.

7.11.1 - Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor do **CONTRATANTE**, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira, mediante adoção da fórmula e índices tratados no subitem 7.12 deste instrumento.

7.12 - Eventuais acertos no Relatório de Medição a favor do **CONTRATANTE**, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a **CONTRATADA** fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida a atualização financeira, mediante aplicação da fórmula e índices constantes do subitem 7.10 deste Contrato.

7.13 - O pagamento referente à última medição ficará condicionada à entrega do documento comprobatório de solicitação de encerramento da matrícula CEI.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



7.13.1 - O pagamento relativo à última etapa será efetuado após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, conforme disposto no item deste Contrato que trata desse ato, podendo o CONTRATANTE realizá-lo até o 30º (trigésimo) dia útil, contado da data de entrada no protocolo do CONTRATANTE, da documentação de cobrança, desde que os documentos estejam corretos.

7.13.2 - Considerar-se-á como "data de conclusão da obra/serviços", para contagem de prazo, a da emissão pelo CONTRATANTE do respectivo TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.13.3 - Comunicado o encerramento da obra, para a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a Contratada deverá apresentar, em até 120 (cento e vinte) dias, a Certidão Negativa de Débito relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias (CND, CNDT, Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débito com finalidade de Averbação), juntamente com os documentos mencionados nas alíneas de "c" a "e" do subitem 7.9 anterior referentes ao último mês de medição, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e retenção dos créditos.

7.13.4 - Enquanto pendente de entrega o documento comprobatório de encerramento da matrícula CEI, a Contratada se obriga a apresentar, em até 30 dias contados da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, o requerimento de baixa de matrícula CEI realizado perante a Receita Federal do Brasil (RFB), assim como entregar a cada 180 dias Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa válida, relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.14 - O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

7.14.1 - Execução defeituosa dos serviços;

7.14.2 - Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;

7.14.3 - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros instrumentos contratuais;

7.14.4 - Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

7.14.5 - Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE;

7.14.6 - Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

7.15 - O presente Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

8.1 - Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

a) O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica;

b) A data base adotada será MÊS/ANO

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

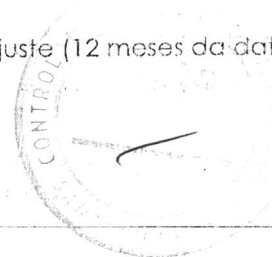
$R = V \times I - I_0$ = onde:

I_0

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



lo - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente à data base.

8.2 - Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

8.3 - Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

8.4 - Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem 8.1 deste Contrato, obedecendo-se os seguintes critérios:

8.4.1 - Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;

8.4.2 - Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

8.5 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA NONA - DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

9.1 - A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.

9.2 - A omissão ainda que eventual da FISCALIZAÇÃO, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

9.3 - A CONTRATADA será representada na obra pelo "Engenheiro Responsável Técnico", o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

9.3.1 - No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos serviços, mormente em se tratando de Responsável (is) Técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do Contrato e ratificação pelo seu superior;

9.3.2 - A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no Edital da Licitação que originou este Contrato, e deverá ser, no mínimo, igual à do substituído.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratada:

a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela CONTRATANTE e determinações por escrito da fiscalização;

b) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- c) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pela **CONTRATANTE**, no qual a Fiscalização e a **CONTRATADA** anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à **CONTRATANTE**, quando da medição final e entrega das obras. Semanalmente, devem ser anotados pela contratada no referido livro os serviços executados. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;
- d) Credenciar como profissional técnico responsável aquele indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, ficando sua substituição sujeita à aprovação da **CONTRATANTE** e desde que atendidas às condições originais de habilitação;
- e) Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, bem como os equipamentos necessários para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à **CONTRATANTE**, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;
- f) Cumprir rigorosamente as **NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, emanadas da legislação pertinente;
- g) Permitir e/ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- h.1) Caso a **CONTRATANTE** execute esses reparos, a contratada pagará pelos mesmos, independentemente das penalidades cabíveis, valor em dobro dos custos desses serviços constantes na planilha orçamentária, devidamente atualizados;
- i) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- i.1) Constatado dano a bens da **CONTRATANTE** ou sob o sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a **CONTRATADA**, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a **CONTRATANTE** lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito;
- j) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato;
- k) Arcar com as despesas referentes às taxas de água e luz da obra;
- l) Apresentar, anualmente, à **CONTRATANTE**, conforme exigência do Ministério de Trabalho e Emprego (Normas regulamentadoras NR-7, NR-9, NR-15, NR-18), cópia autenticada dos seguintes documentos, devidamente protocolados nos órgãos competentes: (i) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), (ii) Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), (iii) Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria de Construção (PCMAT), e (iv) Programa de Controle Médico e da Saúde Ocupacional (PCMSO);
- m) Comunicar por escrito ao setor do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- n) Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a **CONTRATANTE** julgar necessárias conhecer ou analisar;
- o) Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO.
- o.1) O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- o.2) O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, não desobriga a **CONTRATADA** de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;
- p) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos equipamentos, componentes e serviços pela FISCALIZAÇÃO, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pela **CONTRATANTE**, de acordo com as disposições deste Contrato;
- q) Providenciar antes do início dos serviços, objeto do presente Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente;
- r) Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados;
- s) Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do Contrato e ratificada pelo seu superior;
- t) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- u) Instalar e manter, sem ônus para a **CONTRATANTE**, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da **CONTRATANTE**;
- v) Colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pela **CONTRATANTE**, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços;
- w) Apresentar relatório de controle de qualidade, contendo os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos serviços executados;
- x) Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo;
- y) No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da **CONTRATADA** ou de seus subcontratados, resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do Trabalho.

10.2 - A **CONTRATADA** não poderá autorizar a visita ao local de execução dos serviços de pessoas estranhas aos mesmos, salvo autorização expressa da **CONTRATANTE**.

10.3 - Se a **CONTRATANTE** relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da **CONTRATADA**, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

10.4 - Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a **CONTRATADA** será responsável, ainda:

- a) Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;
- b) Perante a **CONTRATANTE** ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços objeto deste Contrato;
- c) Pelo eventual acréscimo dos custos do Contrato quando, por determinação da autoridade competente e motivada pela **CONTRATADA**, às obras/serviços forem embargadas ou tiverem a sua execução suspensa;
- d) Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;
- e) Pelo pagamento dos encargos e tributos incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratante:

- a) Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
- b) Liberar as áreas destinadas ao serviço;
- c) Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
- d) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;
- e) Pagar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, que forem regularmente liquidadas;
- f) Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste edital e em legislação pertinente;
- g) Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste Edital.
- h) Rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;
- i) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à **CONTRATADA** o direito de solicitar da **FISCALIZAÇÃO/CONTRATANTE**, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;
- j) Solicitar que a **CONTRATADA**, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da **CONTRATANTE**;
- l) Instruir pedido de devolução de multa moratória, quando efetivamente o prazo da etapa correspondente ao serviço for recuperado ou cumprido, conforme estabelecido no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**.
- m) Aplicar, esgotada a fase-recursal, nos termos contratuais multa(s) à **CONTRATADA** dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da **CONTRATANTE** para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da **CONTRATADA**.
- n) Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a **CONTRATADA**, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos;
- o) Garantir o acesso da **CONTRATADA** e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.
- p) Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados;
- q) Designar a fiscalização do contrato ou da obra;
- r) Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART da fiscalização antes da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

12.2 - O fiscal da obra passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e **comprovadamente habilitado para gerenciar** cada contrato, será o responsável





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

12.3 - Além das atividades neste contrato, no edital que originou esse contrato, bem como em seus anexos, são atribuições do fiscal de obra:

- a) Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- b) Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvem a obra: projetos, licitação, contrato, medições, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos, Projeto como Construído (As Built), termos de recebimento provisório e definitivo e devolução de cauções, etc.
- c) Disponibilizar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra;
- d) Aferir as medições dos serviços executados que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo;
- e) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;
- f) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento dos prazos dispostos no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** apresentado anexo a este instrumento, considerando que a execução de cada serviço/etapa será aferido, em cada medição, consoante **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, previamente aprovado e que a aferição dos prazos se dará mediante a comparação entre o valor total da etapa prevista no cronograma físico-financeiro e o efetivamente realizado, no mês em análise.

12.3 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

12.4 - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Contrato e o Edital que o originou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** e toda a Administração Pública Federal e Estadual, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:

- 13.1.1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei 12.462/2011;
- 13.1.2 - Deixar de entregar a documentação exigida neste contrato e anexos ou apresentar documento falso;
- 13.1.3 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.4 - Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- 13.1.5 - Praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Gelúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou

13.1.7 - Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

13.1.7.1 - As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a este Contrato.

13.2 - Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a **CONTRATANTE** poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à **CONTRATADA**, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

13.3 - Poderá a **CONTRATADA** ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.

13.4 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente, a **CONTRATANTE** poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.4.1 - **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o Contrato, nos seguintes casos:

13.4.1.1 - Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o Contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

13.4.1.2 - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

13.4.1.3 - Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

13.4.1.4 - Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto deste Contrato, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

13.4.2 - **MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas da **CONTRATANTE**, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

13.4.2.1 - Nos casos de atrasos:

13.4.2.1.1 - **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

13.4.2.1.2 - **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da **CONTRATANTE**, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

13.4.2.1.3 - **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens **13.4.2.1.1 e 13.4.2.1.2;**

13.4.2.2 - Nos casos de recusa ou inexecução:

13.4.2.2.1 - **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE** ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



13.4.2.2.2 - **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

13.4.2.3 - A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

13.4.2.3.1 - Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;

13.4.2.3.2 - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

13.4.2.3.3 - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.4.2.4 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da fórmula constante no subitem 7.12 deste contrato, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.4.2.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

13.4.2.5.1 - O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

13.4.2.5.2 - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.4.2.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.4.2.7 - Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do Contrato, exceto se houver justificado interesse da **CONTRATANTE** em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma do subitem 13.4.1.1 e 13.4.2.1.

13.4.3 - **SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da **CONTRATADA** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

13.4.3.1 - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

13.4.3.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato.

13.4.3.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

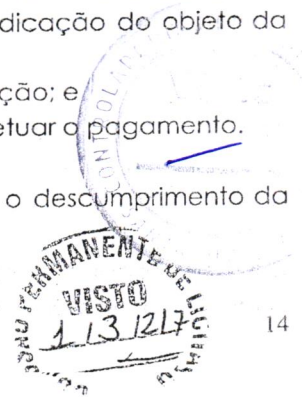
13.4.3.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

13.4.3.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

13.4.3.3.3 - Receber qualquer das multas previstas no subitem 13.4.2 e não efetuar o pagamento.

13.4.3.4 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

13.4.3.4.1 - O Setor responsável pelas licitações da **CONTRATANTE**, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



13.4.3.4.2 - O Ordenador de Despesas da **CONTRATANTE**, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

13.4.3.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial da União e registrada no SICAF.

13.4.5 - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pela Prefeitura Municipal de Santaluz, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.4.5.1 - Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

13.5 - Disposições gerais

13.5.1 - As sanções previstas nos subitens **13.4.3** e **13.4.4** poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do Contrato:

13.5.1.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.1.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.1.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente;

14.2 - Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pela **CONTRATANTE:**

a) O não cumprimento de prazos;

b) O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;

c) A lentidão na execução dos serviços, que leve a **CONTRATANTE** a presumir sua não conclusão no prazo contratual;

d) O atraso injustificado no início dos serviços;

e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE;**

f) A sub-contratação total dos serviços e cessão ou transferência total ou parcial deste contrato;

g) A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE;**

h) A associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida neste Contrato ou no Edital que originou o mesmo;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

k) A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;

l) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA;**

m) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;

n) O descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;

o) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- p) Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela **CONTRATADA**, por força do Contrato;
- q) Razões de interesse público;
- r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

14.3 - Constituem motivos para rescisão deste Contrato pela **CONTRATADA**:

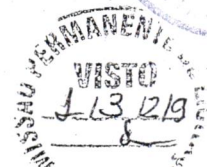
- a) A supressão de serviços, por parte da **CONTRATANTE**, sem anuência da **CONTRATADA**, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;
- b) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou ainda por força de ato governamental;
- c) O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** relativos aos serviços já recebidos e faturados;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- e) Quando a **CONTRATADA** não apresentar a garantia de cumprimento do objeto, na forma do disposto no item deste Contrato que trata das Garantias.

14.4 - Nos casos relacionados nas alíneas de "a" a "c" do subitem **14.3** a **CONTRATADA** será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:

- a) Devolução da garantia prestada;
- b) Pagamento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.

14.5 - A rescisão do Contrato, efetivada pela **CONTRATANTE**, com base no ajuste constante nas alíneas de "a" a "p" do subitem **14.2**, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na lei:

- a) Assunção imediata, pela **CONTRATANTE**, dos serviços objeto deste Contrato, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;
- b) Ocupação e utilização, pela **CONTRATANTE**, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à **CONTRATADA**, mediante avaliação prévia da **CONTRATANTE**;
- c) Execução, imediata, da garantia contratual constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;
- d) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela **CONTRATADA**;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



14.6 - A rescisão do Contrato, seja decretada pela **CONTRATANTE** ou pela **CONTRATADA**, não impedirá que a **CONTRATANTE** dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros;

14.7 - A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à **CONTRATADA** o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor (es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos;

14.8 - Ocorrendo a rescisão do Contrato, a **CONTRATANTE** constituirá "Comissão" para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a **CONTRATADA** indique seu representante.

14.8.1 - Vencido o prazo e não indicando a **CONTRATADA** o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento.

14.8.2 - Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito.

14.9 - Caso não convenha à **CONTRATANTE** exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da **CONTRATADA** justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14.9.1 - Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços dos serviços, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão os mesmos por conta da **CONTRATADA** e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO

15.1 - Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes, aos termos do presente Instrumento; os fatos cujos efeitos não sejam possíveis evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do Art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente; as obras/serviços contratados:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1 – A **CONTRATANTE** reserva a si direito de introduzir modificações no projeto, mesmo durante a execução dos serviços, sempre que julgar necessário. No exercício deste direito, porém, a **CONTRATANTE** se empenhará no sentido de evitar prejuízos à **CONTRATADA**;

16.1.1 - As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

16.2 - Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada à época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 - É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



17.1.1 - Os serviços relevantes para atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional constam no edital que originou este Contrato.

17.2 - A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

17.2.1 - O Contratado originário deve submeter à apreciação da Contratante o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder a exigida para habilitação nesta licitação;

17.2.2 - Uma vez aprovado o limite da subcontratação, conforme critérios da Contratante, deverá a mesma ser autorizada por despacho da autoridade competente, com amparo em cláusula contratual autorizativa da providência;

17.2.3 - A Subcontratante e subcontratada deverão celebrar o **Contrato de subcontratação**, no qual a **CONTRATANTE** comparecerá na condição de interveniente anuente, contendo todos os elementos de praxe.

17.2.3.1 - A subcontratante é a **CONTRATADA** deste Contrato e a subcontratada é a empresa que executará os serviços subcontratados.

17.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada; bem como responder perante o **Contratante** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

18.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a **CONTRATADA**, mediante requerimento ao dirigente da **CONTRATANTE**, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

18.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da **CONTRATANTE** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

18.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

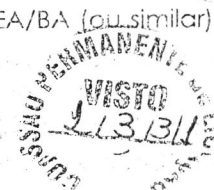
- os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

18.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à **FISCALIZAÇÃO** não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

18.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o dirigente do órgão **CONTRATANTE** designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

18.6 - São condições indispensáveis para a efetiva emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débito-CND;
- Projeto Como Construído (As Built), utilizando as especificações do CREA/BA (ou similar) para a elaboração do referido projeto e





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



c) Manual de Ocupação, Manutenção e Conservação da Obra.

18.7 - A assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela **CONTRATANTE**, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato.

18.7.1 - A assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, cuja data fixa o início dos prazos previstos no artigo 618, do Código Civil não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela **CONTRATANTE**, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato.

18.8 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, a garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente, conforme procedimentos descritos na cláusula deste Contrato que trata de garantias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 - A **CONTRATANTE** por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a **CONTRATADA**, por escrito de tal decisão.

19.2 - Se a **CONTRATADA**, por circunstância de força maior for impedida de cumprir total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à **CONTRATANTE**.

19.3 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a **CONTRATANTE** poderá suspender o contrato, permanecendo a **CONTRATADA** com as obrigações descritas no ato de suspensão.

19.3.1 - Com base na cláusula deste contrato, que trata das obrigações da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** no ato da suspensão deve elencar as obrigações que permanecerão para **CONTRATADA**.

19.4 - Em caso de paralisação da obra, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **FISCALIZAÇÃO**, em até 5 (cinco) dias úteis, cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social- GFIP com o código de paralisação e o respectivo comprovante de entrega.

19.4.1 - A **FISCALIZAÇÃO** deverá encaminhar cópia do documento mencionado ao setor financeiro da **CONTRATANTE** para o arquivamento e anotações necessárias.

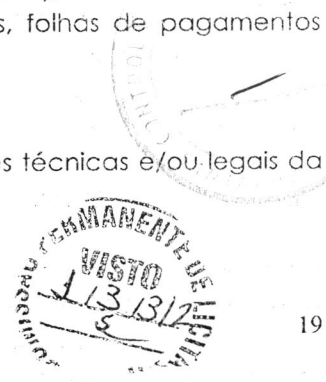
19.5 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (cento e vinte) dias, quaisquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

19.6 - As despesas realizadas durante o período da paralisação e aceitas pela fiscalização serão pagas na primeira mediação de reinício dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízos das exigências referentes aos pagamentos, no que couber:

- Autorização prévia da fiscalização com justificativa para que as mesmas sejam realizadas (ex: vigilância, desmobilização e as relacionadas com a manutenção do canteiro);
- Comprovantes da execução das mesmas (Ex: notas fiscais, recibos, folhas de pagamentos devidamente assinada pelo empregado, guias de encargos, etc);
- Fotografias validadas pela fiscalização, contendo legenda e data;
- outros que a fiscalização considerar necessários.

19.6.1 - A justificativa mencionada na alínea "a" deve explicitar as razões técnicas e/ou legais da execução dos serviços durante a paralisação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

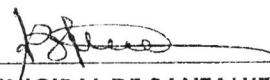


- 20.1 - A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato.
- 20.2 - Os casos omissos neste CONTRATO serão resolvidos pelas Leis 8.666/93, 12.642/2011 e 12.688/2012 e demais legislação pertinente.
- 20.3 - Informar imediatamente a CONTRATANTE, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.
- 20.3.1 - O descumprimento deste item, por parte da CONTRATADA, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas da CONTRATANTE, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução das obras ora contratadas.
- 20.4 - É vedado à CONTRATADA negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido contra a CONTRATANTE;
- 20.4.1 - O descumprimento desta condição contratual ensejará a aplicação das cominações ajustadas neste Instrumento.
- 20.5 - Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.
- 20.6 - Compete à CONTRATANTE dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste instrumento;
- 20.7 - As partes considerarão completamente cumprido o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela CONTRATANTE;
- 20.7.1 - Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras;
- 20.8 - A CONTRATANTE obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 21.1 - Para dirimir as questões oriundas deste ajuste, as partes elegem o Foro do Município Santaluz - Bahia.
- 21.2 - E por assim haverem ajustado, assinam os representantes legais das partes contratantes.

Santaluz - BA, 19 de agosto de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Arismário Barbosa Junior
CONTRATANTE

ANTONIO SOARES
CORDEIRO
NETO:03876882508

Assinado de forma digital por
ANTONIO SOARES CORDEIRO
NETO:03876882508
Dados: 2022.08.19 13:36:19 -03'00'

EMPRESA: ASCN CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 33.957.361/0001-80

REPRESENTANTE LEGAL: Antonio Soares Cordeiro Neto, CPF/MF nº 038.768.825-08





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 245/2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 167/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA E A EMPRESA ASCN CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF nº 33.957.361/0001-80, NAS CONDIÇÕES E TERMOS SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA, com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.807.870/0001-19, representada pelo Prefeito, Sr. ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 016.549.665-76 e portador do RG nº 11483957-33, acompanhado do Secretário de Saúde, o Sr^a. ARIVAN CARDOSO DA SILVA, CPF nº 043.756.745-12 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa jurídica **ASCN CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Paulo da Silva, nº 133, sala, centro, Riachão do Jacuípe/BA, CEP: 44.460-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.957.361/0001-80, neste ato representada pelo Sr. **Antônio Soares Cordeiro Neto**, inscrito no CPF sobre o nº 038.768.825-08, portador da Carteira Nacional de Habilitação/DENATRAN-BA nº 057.6231.1649, residente na Rua Pedro Paulo da Silva, nº 06, centro, Riachão do Jacuípe/BA, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prazo ao **contrato administrativo nº 245/2022**, com fundamento no Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo de Prazo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 167/2022, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 16/08/2023 até 19/08/2024, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

2. **CLAUSULA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** As despesas contratuais havidas durante o prazo de vigência prorrogado por este Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE: 1201

PROJETO ATIVIDADE: 1.007

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1754 / 1700 / 1706

ANTONIO

SOARES

CORDEIRO

NETO:03876882

508

Assinado de forma digital por ANTONIO SOARES CORDEIRO NETO:03876882508
Dados: 2023.08.16 15:36:21 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 1.006

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600 / 1601 / 1631 / 1708 / 1754

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.038

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

FONTE DE RECURSOS: 1706

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento. E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Santaluz - BA, 16 de agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
CONTRATANTE

ARIVAN CARDOSO DA SILVA
Secretário M. de Saúde

ANTONIO SOARES
CORDEIRO
NETO:03876882508

Assinado de forma digital por
ANTONIO SOARES CORDEIRO
NETO:03876882508
Dados: 2023.08.16 15:36:42 -03'00'

ASCN CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF nº 33.957.361/0001-80
REPRESENTADA LEGAL: Antônio Soares Cordeiro Neto/ CPF nº 038.768.825-08

